

# Informe de Previdência Social

**01/2020**  
Vol. 32 – Nº 01

**Artigo**  
*Longevidade dos Aposentados e  
Duração das Aposentadorias por Idade*

**Nota Técnica**  
*Resultado do RGPS do ano de 2019*

**MINISTRO DA ECONOMIA**

Paulo Roberto Nunes Guedes

**SECRETÁRIO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO**

Bruno Bianco Leal

**SECRETÁRIO DE PREVIDÊNCIA**

Narlon Gutierrez Nogueira

**SUBSECRETÁRIO DE REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Rogerio Nagamine Costanzi

**COORDENADOR-GERAL DE ESTUDOS PREVIDENCIÁRIOS**

Otávio José Guerci Sidone

**CORPO TÉCNICO**

Andrea Velasco Rufato

Andrei Suárez Dillon Soares

Avelina Alves Lima Neta

Fábio Costa de Souza

Feruccio Branco Bilich

Geraldo Andrade da Silva Filho

**ELABORAÇÃO**

Fábio Costa de Souza

**REVISÃO**

Otávio José Guerci Sidone

O Informe de Previdência Social é uma publicação mensal do Ministério da Economia - ME, de responsabilidade da Subsecretaria de Regime Geral de Previdência Social e elaborada pela Coordenação-Geral de Estudos Previdenciários.

Também disponível na internet, no endereço: [www.previdencia.gov.br](http://www.previdencia.gov.br)

É permitida a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação desde que citada a fonte.

ISSN da versão impressa 2318-5759

**Correspondência**

Ministério da Economia - ME • Subsecretaria de Regime Geral de Previdência Social

Esplanada dos Ministérios Bloco F, 7º andar, Sala 750 • 70059-900 – Brasília-DF

Tel. (061) 2021-5011. Fax (061) 2021-5408

E-mail: [cgepmgs@previdencia.gov.br](mailto:cgepmgs@previdencia.gov.br)

# SUMÁRIO

<b>LONGEVIDADE DOS APOSENTADOS E DURAÇÃO DAS APOSENTADORIAS POR IDADE.....</b>	<b>4</b>
1. INTRODUÇÃO .....	5
2. BANCO DE DADOS E DELIMITAÇÕES DO ESTUDO .....	6
3. DURAÇÃO MÉDIA DAS APOSENTADORIAS POR IDADE CESSADAS POR MOTIVO DE ÓBITO.....	8
4. IDADES MÉDIAS NO ÓBITO E LONGEVIDADE DOS APOSENTADOS.....	13
5. PRINCIPAIS RESULTADOS E CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	18
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL EM 2019.....</b>	<b>24</b>
1. RESULTADOS DAS ÁREAS URBANA E RURAL.....	24
2. RESULTADO AGREGADO (CLIENTELAS URBANA E RURAL).....	28
3. RECEITAS CORRENTES E MERCADO DE TRABALHO .....	31
4. EVOLUÇÃO DO MERCADO DE TRABALHO: novembro/2019.....	32
5. RECEITAS ORIUNDAS DE MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS .....	33
6. BENEFÍCIOS EMITIDOS E CONCEDIDOS .....	34

# ARTIGO

---

**Longevidade dos  
Aposentados e Duração  
das Aposentadorias por  
Idade**

*Santos et al*

# LONGEVIDADE DOS APOSENTADOS E DURAÇÃO DAS APOSENTADORIAS POR IDADE<sup>1</sup>

Carolina Fernandes dos Santos<sup>2</sup>  
Rogério Nagamine Costanzi<sup>3</sup>  
Valdemir de Souza Silva<sup>4</sup>  
Alexandre Zioli Fernandes<sup>5</sup>  
Sérgio Luiz Maximino<sup>6</sup>

## 1. INTRODUÇÃO

Não é novidade que a população brasileira está passando por um acelerado processo de envelhecimento que causa impacto no desenho de políticas públicas, no mercado de trabalho e em diversos aspectos da sociedade<sup>7</sup>. Com a seguridade social, sobretudo, a previdência social não é diferente<sup>8</sup>. A mudança no perfil demográfico brasileiro também se faz perceber no Regime Geral de Previdência Social (RGPS), por exemplo, com aumentos na duração de benefícios de aposentadoria, relacionados à elevação das idades médias no óbito majoritariamente e à redução das idades médias no início do benefício<sup>9</sup>.

De forma muito estereotipada, costuma, sem qualquer análise mais aprofundada, supor que a expectativa de sobrevida no setor rural seja, necessariamente, muito inferior àquela apresentada no setor urbano devido ao senso

comum de que a diferença de longevidade seria em decorrência da menor renda no setor rural e de sua menor capacidade instalada de postos de saúde e hospitais, o que reduz o acesso a serviços públicos de saúde. Tal visão estereotipada é feita sem qualquer análise mais profunda dos dados. Ademais, também se pode esperar que o incremento da expectativa de sobrevida que ocorreu entre 1999 e 2018, conforme as tábuas de mortalidade completas publicadas anualmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)<sup>10</sup>, gere aumento da idade média dos aposentados na cessação de suas aposentadorias por idade e da duração média destes benefícios<sup>11</sup>.

Com o propósito de reconhecer como a mudança no perfil etário da população pode ser percebida no âmbito do RGP, este estudo tem como objetivos principais: *i)* mostrar

<sup>1</sup> As ideias e opiniões expressas nesse artigo são de inteira responsabilidade de seus autores e não refletem, necessariamente, a posição de quaisquer instituições às quais estejam vinculados.

<sup>2</sup> Mestra em Economia do Setor Público pela UnB, Bacharel em Ciências Econômicas pela UnB e atua como Coordenadora de Estatística na Coordenação-Geral de Estatística, Demografia e Atuária da Subsecretaria do Regime Geral de Previdência Social do Ministério da Economia. (e-mail: carol.cfs@gmail.com).

<sup>3</sup> Mestre em Economia pelo IPE/USP e em Direção e Gestão de Sistemas de Seguridade Social pela Universidade de Alcalá/Espanha e pela Organização Ibero-americana de Seguridade Social (OISS). Doutorando em Economia pela Universidade Autônoma de Madrid. O autor teve passagens pelo Ministério da Previdência Social (assessor especial do Ministro, Diretor do Departamento do RGP e Coordenador-Geral de Estudos Previdenciários), Ministério do Trabalho e Emprego (assessor especial do Ministro e Coordenador-Geral de Emprego e Renda), Ministério do Desenvolvimento Social, IPEA (Coordenador de Seguridade Social) e OIT. Foi membro do Conselho Nacional de Previdência Social (CNPS), do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (CODEFAT) e do Conselho Nacional dos Direitos do Idoso (CNDI). Ganhador do Prêmio Interamericano de Proteção Social (2º lugar) da Conferência Interamericana de Seguridade Social (CISS) em 2015 e do Prêmio SOF de Monografia (2º lugar) do Ministério do Planejamento/ESAF em 2016.

<sup>4</sup> Chefe de Divisão na Coordenação-Geral de Estatística, Demografia e Atuária da Subsecretaria do Regime Geral de Previdência Social do Ministério da Economia.

<sup>5</sup> Mestre em Economia pela EPG/FGV-RJ, Especialista em Demografia e Atuária pela UFRN e professor da FATECS/UniCEUB, atua como Coordenador-Geral de Estatística, Demografia e Atuária na Secretaria de Previdência.

<sup>6</sup> Coordenador na Coordenação-Geral de Estatística, Demografia e Atuária da Subsecretaria do Regime Geral de Previdência Social do Ministério da Economia.

<sup>7</sup> Para maiores detalhes ver Wong & Carvalho (2006) e Paiva & Wajnman (2005).

<sup>8</sup> Efeitos do impacto do envelhecimento sobre a Previdência podem ser encontrados em Amaro & Afonso (2018) e Lima & Pereira (2014).

<sup>9</sup> O detalhamento dos efeitos da transição demográfica sobre o RGP pode ser encontrado em Pereira (2009).

<sup>10</sup> Para maiores detalhes ver IBGE (2019).

<sup>11</sup> Via de regra, a cessação de aposentadorias por idade ocorre na ocasião do falecimento do beneficiário.

a evolução da duração das aposentadorias por idade de homens e mulheres nas clientelas urbana e rural, cessadas por motivo de óbito no período de 1999 a 2018; e *ii)* comparar a evolução das idades médias no óbito das aposentadorias por idade de homens e mulheres das clientelas urbana e rural e inferir, a partir das estimativas de idade média de óbito, a longevidade de homens e mulheres das clientelas urbana e rural. Cabe ressaltar, que não se pretende aqui exaurir a discussão sobre a longevidade desses grupos (homens/mulheres das clientelas urbana e rural), em especial de urbanos *versus* rurais, mas contribuir para a literatura ainda incipiente que mostra não haver diferenças significativas de longevidade entre aposentados urbanos e rurais.

A escolha da aposentadoria por idade (espécie B41 do RGPS), como aposentadoria a ser estudada, ocorreu devido à representatividade que esta espécie de aposentadoria apresenta ao longo dos anos no total das aposentadorias ativas no RGPS. Do total de 16,97 milhões aposentadorias ativas em dezembro de 2019, das espécies

B41 e B42 – Aposentadoria por Tempo de Contribuição, por exemplo, 11,06 milhões (65%) são da espécie B41 e 5,91 milhões são da espécie B42. Além da representatividade, a espécie-B41 possibilita a distinção de aposentados urbanos e rurais, permitindo que se faça uma confrontação entre eles. A espécie B41 representa 44,01% e 99,63% do total (B41 e B42) de aposentadorias ativas em dezembro de 2019 nas clientelas urbana e rural, respectivamente.

Além desta Introdução, este estudo é composto pelas seguintes seções. A seção 2 descreve brevemente o banco de dados e as delimitações do estudo. A seção 3 apresenta a evolução da duração média das aposentadorias por idade cessadas por motivo de óbito por clientela e sexo no período 1999-2018. A seção 4 associa as idades médias de óbito à longevidade, confrontando as idades médias de óbito de mulheres urbanas *versus* mulheres rurais; homens urbanos *versus* homens rurais; rurais *versus* urbanos (de ambos os sexos) e; mulheres *versus* homens (de ambas as clientelas). A seção 4 sintetiza os principais resultados.

## 2. BANCO DE DADOS E DELIMITAÇÕES DO ESTUDO

Os microdados administrativos das aposentadorias por idade cessadas por motivo de óbito foram obtidos na plataforma *Sistema Único de Informações de Benefícios* (SUIBE), sendo a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social (Dataprev) a responsável pelo processamento dos dados, que advêm do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS). Foram incluídos todos os casos de aposentadorias por idade cessadas entre 1999 e 2018, cujo motivo da cessação foi a morte do aposentado e que apresentavam informações válidas sobre data de óbito, data de nascimento, data de início de benefício (DIB), sexo e clientela<sup>12</sup>. Ademais, a variável “Motivo da Cessação/Suspensão” fornece dezenas de opções de cessação/suspensão entre as quais foram selecionadas aquelas que remetem a motivos de cessação relacionados ao óbito do segurado.

Para auxiliar as análises deste artigo foram extraídas diversas variáveis: número do benefício, motivo da

cessação/suspensão, sexo (homem ou mulher), clientela (rural ou urbana), data de nascimento, data de óbito, DIB e espécie do benefício (B41). Cumpre informar que a variável “clientela” que assume os valores: 1, se urbana, e 2, se rural, é um campo calculado pela Dataprev a partir da variável “ramo de atividade” de tal modo que se “ramo de atividade” = 8 (agrícola), então “clientela” = 2 (rural), caso contrário a variável “clientela” = 1 (urbana). A importância desta variável está em identificar o aposentado rural (segurado especial) que para ser enquadrado nesse conceito precisa exercer atividade agrícola de forma individual ou em regime de economia familiar e não necessariamente residir em área rural<sup>13</sup>. Em suma, a identificação do aposentado rural – que se aposenta aos 60 anos de idade, se homem, e aos 55 anos de idade, se mulher - é dada pelos critérios: “espécie de benefício” = B41 (aposentadoria por idade) e “clientela” = 2 (rural).

<sup>12</sup> Nos microdados do estudo, que são da competência de janeiro de 2019 do grupo de benefícios mantidos do SUIBE/Dataprev, menos de 2% dos casos das aposentadorias por idade cessadas por motivo de óbito foram excluídos da análise por não apresentarem a informação de sexo/data ou por não apresentarem datas válidas, resultando no total de casos válidos apresentados na Tabela A.1 do Apêndice A.

<sup>13</sup> A descrição completa sobre a caracterização do Segurado Especial consta na Lei nº 8.213/91, art. 11, inciso VII.

A duração média da aposentadoria é dada pela média das diferenças entre a idade no óbito e idade na DIB de cada indivíduo que teve aposentadoria cessada por motivo de óbito em cada ano de óbito - para efeito de cálculo de duração do benefício a DIB é a data mais adequada, visto que é a partir dela que o segurado passa a ter direito ao benefício. Por exemplo, para cada aposentadoria cessada por motivo de óbito em 1999 foi calculada a idade no óbito e a idade na DIB, controlada por sexo e clientela, em cada ano de falecimento; a seguir, calculada a diferença entre a idade no óbito e a idade na DIB; e então calculada a média dessas diferenças que fornece a duração média do benefício em cada ano de óbito. Ou seja, teremos:

$$D_{i,s,c,t} = Id\_DO_{i,s,c,t} - Id\_DIB_{i,s,c,t}$$

$$\bar{D}_{s,c,t} = \frac{\sum_{i=1}^n D_{i,s,c,t}}{n}$$

Onde:  $D_{i,s,c,t}$  = Duração da aposentadoria por idade cessada do indivíduo i com sexo s, da clientela c, no ano de falecimento t com  $1999 \leq t \leq 2018$ ;

$Id\_DO_{i,s,c,t}$  = Idade no óbito do indivíduo i com sexo s, da clientela c, no ano do óbito t com  $1999 \leq t \leq 2018$ ;

$Id\_DIB_{i,s,c,t}$  = Idade na data de início do benefício do indivíduo i com sexo s, da clientela c que faleceu no ano t com  $1999 \leq t \leq 2018$ ;

$\bar{D}_{s,c,t}$  = Duração média das aposentadorias por idade cessadas no ano de falecimento t, do sexo s e da clientela c.

É importante deixar claro que as idades médias no óbito e as durações calculadas neste artigo não são confundem com os conceitos demográficos de expectativa de vida ou sobrevida do segurado. A inferência sobre expectativa de vida pressupõe análise adicional dos benefícios ativos, dimensão que não é escopo deste estudo. Ainda que não corresponda à expectativa de vida, a idade média no óbito é variável inequívoca da evolução das condições de vida dos aposentados brasileiros e, portanto, pode ser associada à longevidade dos aposentados.

Para a compreensão da evolução das idades médias na DIB e no óbito das aposentadorias por idade cessadas por motivo de óbito desde 1999 a 2018, faz-se necessário um breve levantamento histórico das regras de concessão/acesso a que estavam submetidos esses

aposentados no momento da aposentadoria e das regras anteriormente vigentes.

A Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que criou a Lei Orgânica da Previdência Social – LOPS, estabelece no art. 30 a aposentadoria por velhice que deve ser concedida ao segurado que, verter 60 contribuições mensais, e completar 65 anos de idade, se homem, e 60 anos de idade, se mulher, com o objetivo de assegurar aos seus beneficiários os meios indispensáveis de manutenção por motivo de idade avançada, nos termos do art. 1º da referida Lei. Ademais, define no art. 2º, inciso I, que na qualidade de segurados estariam todos os que exercem emprego ou atividade remunerada no território nacional, salvo exceções expressas. A seguir, no art. 3º, inciso II traz expressamente a exclusão dos trabalhadores rurais assim entendidos, os que cultivam a terra.

Observa-se, portanto, que os trabalhadores urbanos têm desde a Lei nº 3.807, de 1960, direito à aposentadoria nas idades de 65 anos, se homem, e 60 anos, se mulher, tendo sido essas idades de acesso confirmadas no art. 48 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

No que tange aos microdados das Aposentadorias por Idade, 99,99% dos casos de óbitos analisados contam com DIB a partir de 1960, ou seja, os casos de óbitos na clientela urbana estão sujeitos às idades mínimas determinadas pela LOPS.

Nesse contexto, é importante destacar que, na clientela urbana, o largo intervalo temporal entre a entrada em vigor, em 1960, das idades de acesso de 60 anos, se mulher, e 65 anos, se homem, e o início da série, 1999, permite associar com segurança as idades médias no óbito às características de longevidade dos aposentados urbanos desde o início da série.

Aos trabalhadores da clientela rural, expressamente excluídos da LOPS, a Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, instituiu o Programa de Assistência ao Trabalhador Rural (PRORURAL) e estabeleceu no art. 4º que a aposentadoria por velhice é devida ao trabalhador rural que tiver completado 65 anos de idade sem distinção de idade para homens e mulheres.

Outro marco importante que introduziu idades de acesso distintas das idades de acesso aos quais os aposentados por idade da clientela rural, cerne desse estudo, são submetidos é a Lei nº 6.179, de 11 de dezembro

de 1974, que instituiu o amparo previdenciário - Renda Mensal Vitalícia (RMV), extinto a partir de 1996, aos maiores de 70 anos de idade e aos inválidos, das clientelas urbana e rural, definitivamente incapacitados ao trabalho, que não exerçam atividade remunerada e não auferam rendimentos.

Por fim, a Lei de Benefícios da Previdência Social, Lei nº 8.213, de 1991, introduziu a figura do segurado especial e institui nova idade de acesso destinada aos trabalhadores rurais de 55 anos, se mulher, e 60 anos, se homem, e a garantia de um salário mínimo aos trabalhadores rurais.

No que tange aos microdados das Aposentadorias por Idade da clientela rural, aqui estudados, 99,84% têm ano da DIB a partir de 1991, ou seja, estão sujeitos às idades de acesso de 55/60 anos da Lei de Benefícios da Previdência Social.

A concessão de um novo benefício rural mais benevolente, a partir de 1991, fez com que aqueles indivíduos que eram potenciais beneficiários da aposentadoria por velhice rural (idade de 65 anos dada pela Lei Complementar nº 11, de 1971) ou da RMV (idade de 70 anos dada pela Lei nº 6.179, de 1974) e que preenchiam ou foram preenchendo - nos primeiros anos após a promulgação da Lei 8.213, de 1991 - os requisitos

necessários à aquisição da aposentadoria por idade rural na qualidade de segurado especial (entre os requisitos estão as idades de 55 anos, se mulher, e 60 anos, se homem) migrassem para a nova espécie de benefício com idades menos exigentes, elevando a idade média na data de início do benefício a um patamar bem acima da nova idade de acesso (conforme apresentado na Figura 1) nos primeiros anos da série. No decorrer dos anos, todavia a idade média na data de início do benefício tende a aproximar-se da idade mínima de concessão (Gráfico 1).

Do mesmo modo que a proximidade entre a Lei nº 8.213, de 1991, e o início da série histórica, em 1999, impacta as idades médias na DIB das aposentadorias rurais, levando-as a um patamar bem superior às novas idades de acesso principalmente no início da série, essa proximidade também impacta as idades médias no óbito sobretudo no início da série. Portanto, pode-se dizer seguramente que as idades médias no óbito das aposentadorias rurais cessadas na clientela rural, ainda que sejam o retrato inquestionável da evolução das idades médias no óbito, é preciso ter cautela em sua interpretação, pois não traduzem a longevidade dos aposentados rurais com precisão no início da série.

### 3. DURAÇÃO MÉDIA DAS APOSENTADORIAS POR IDADE CESSADAS POR MOTIVO DE ÓBITO

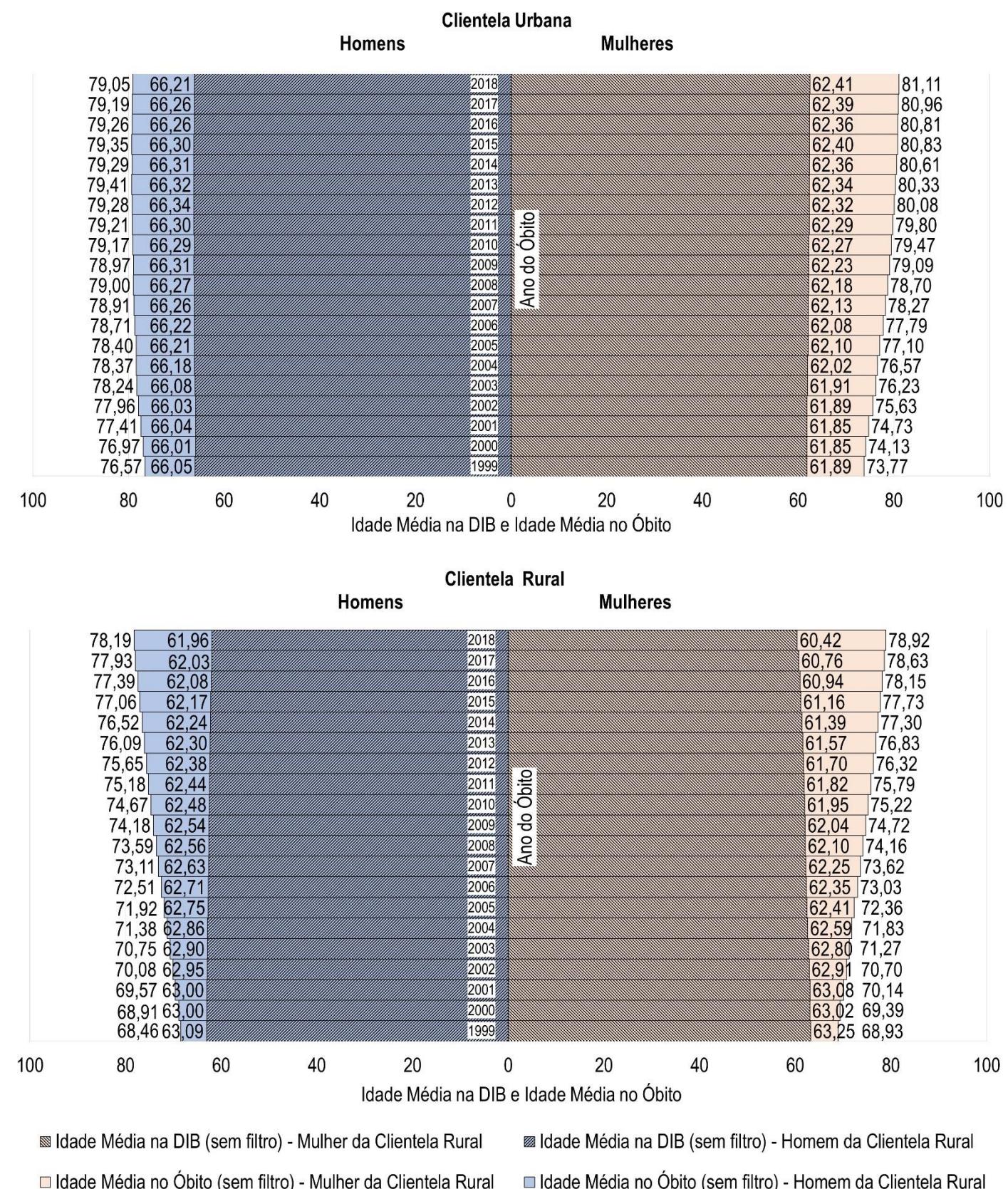
O objetivo desta seção é apresentar a duração média das aposentadorias por idade cessadas por motivo de óbito nos últimos 20 anos (de 1999 a 2018) para homens e mulheres das clientelas urbana e rural. A duração média das aposentadorias cessadas por motivo de óbito é a média das diferenças entre as idades no óbito e as idades no início do benefício de cada beneficiário.

As duas pirâmides da Figura 1 mostram as idades médias no início do benefício e as idades médias no óbito dos aposentados por idade que tiveram suas aposentadorias cessadas por motivo de óbito nas clientelas urbana e rural, de modo que o eixo vertical representa o ano do óbito de 1999 a 2018, e o eixo horizontal traz duas informações: as barras menores representam as idades

médias no início do benefício dos aposentados que morreram naquele ano e as barras maiores representam as idades médias no óbito dos aposentados que morreram no ano.

Como a idade média no óbito é sempre maior que a idade média no início da aposentadoria, há uma sobreposição parcial entre essas barras e a área em que não há sobreposição fornece a duração média das aposentadorias cessadas por motivo de óbito em cada ano. Por exemplo, as mulheres aposentadas por idade na clientela urbana que morreram em 2018, quando se aposentaram tinham idade média de 62,41 anos, e a idade média no óbito, em 2018, é de 81,11 anos, fornecendo duração média de 18,7 anos.

**FIGURA 1:** Evolução da Idade Média no Início do Benefício, Idade Média no Óbito e Duração Média das Aposentadorias por Idade Cessadas por Motivo de Óbito segundo Clientela, Sexo e Ano de Óbito - BRASIL (1999 a 2018) - em anos



Fonte: Sistema Único de Informações de Benefícios (SUIBE)/Dataprev. Elaboração dos autores.

A fim de compreender o comportamento da idade média no óbito e da idade média na DIB, que determinam a

duração média do benefício, é necessário perceber as regras de concessão diferenciadas entre os sexos e as

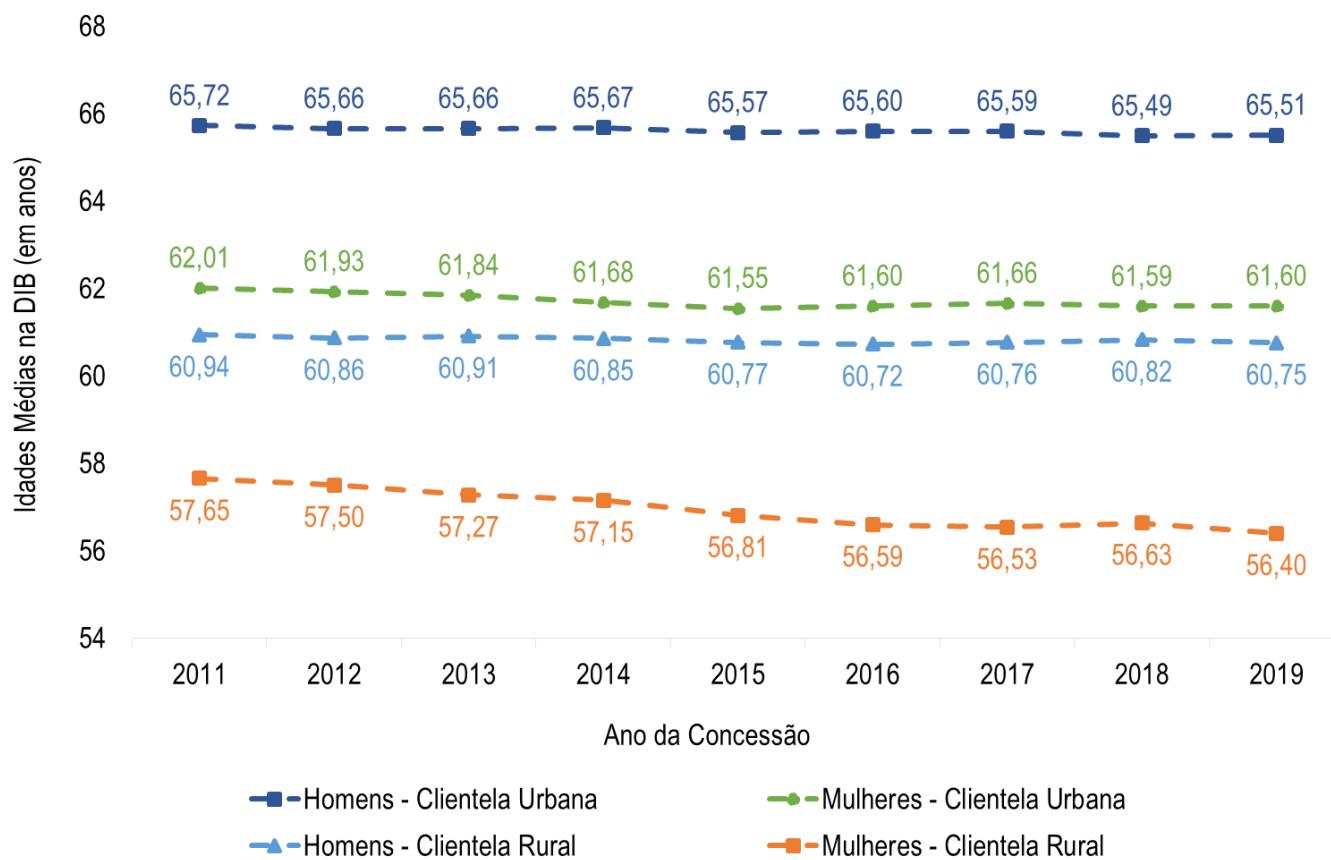
clientelas e o tempo de vigência dessas regras. As idades mínimas para concessão de aposentadoria por idade na clientela urbana - 65 anos, se homem, e 60 anos, se mulher - são estabelecidas em 1960 pela Lei Orgânica da Previdência Social (LOPS) e permanecem as mesmas ao longo da série histórica, havendo, portanto, uma defasagem suficientemente grande, de 39 anos, entre o primeiro ano da série, 1999, e o início da concessão desse benefício, 1960.

No caso das aposentadorias por idade na clientela rural, as idades mínimas de concessão do benefício – 60 anos, se homem, e 55 anos, se mulher – vigoram desde a Lei nº 8213, de 1991, até o fim da série, sendo que antes de 1991, o benefício que atendia parcela relevante dos trabalhadores rurais era a RMV, compulsória aos 70 anos. Observa-se, portanto, no caso das aposentadorias rurais, há um curto período de tempo, de aproximadamente 8,5 anos, entre o início da concessão desse benefício, 1991, e o início da série, 1999, fazendo com que as idades médias no óbito

estejam limitadas a no máximo 8,5 anos a mais que a idade média na DIB.

Ao analisar as idades médias na DIB das aposentadorias por idade cessadas por motivo de óbito de 1999 a 2018, observa-se que a idade média na DIB apresenta tendências distintas nas clientelas urbana e rural (Figura 1). Enquanto há tendência de estabilidade da idade média na DIB no período 1999-2018 na clientela urbana (aumento de 0,16 ano, para homens, e aumento de 0,52 ano, para mulheres), na clientela rural, a tendência é de redução: no caso dos homens há redução de 1,13 ano e no caso das mulheres há redução de 2,83 anos no mesmo período (observa-se na Figura 1 que as barras que representam as idades médias na DIB diminuem na pirâmide da clientela rural e que ficam praticamente do mesmo tamanho na pirâmide da clientela urbana ao longo da série).

**GRÁFICO 1:** Evolução das Idades Médias na DIB das Aposentadorias por Idade Concedidas segundo Clientela, Sexo e Ano de Concessão - BRASIL (2011 a 2019) - em anos



Fonte: Sistema Único de Informações de Benefícios (SUIBE)/Dataprev. Elaboração dos autores.

Efetivamente espera-se que, quanto maior o tempo de vigência de uma idade mínima de determinada

aposentadoria, mais próxima a idade média na DIB estará da idade mínima de concessão do benefício, como é o caso

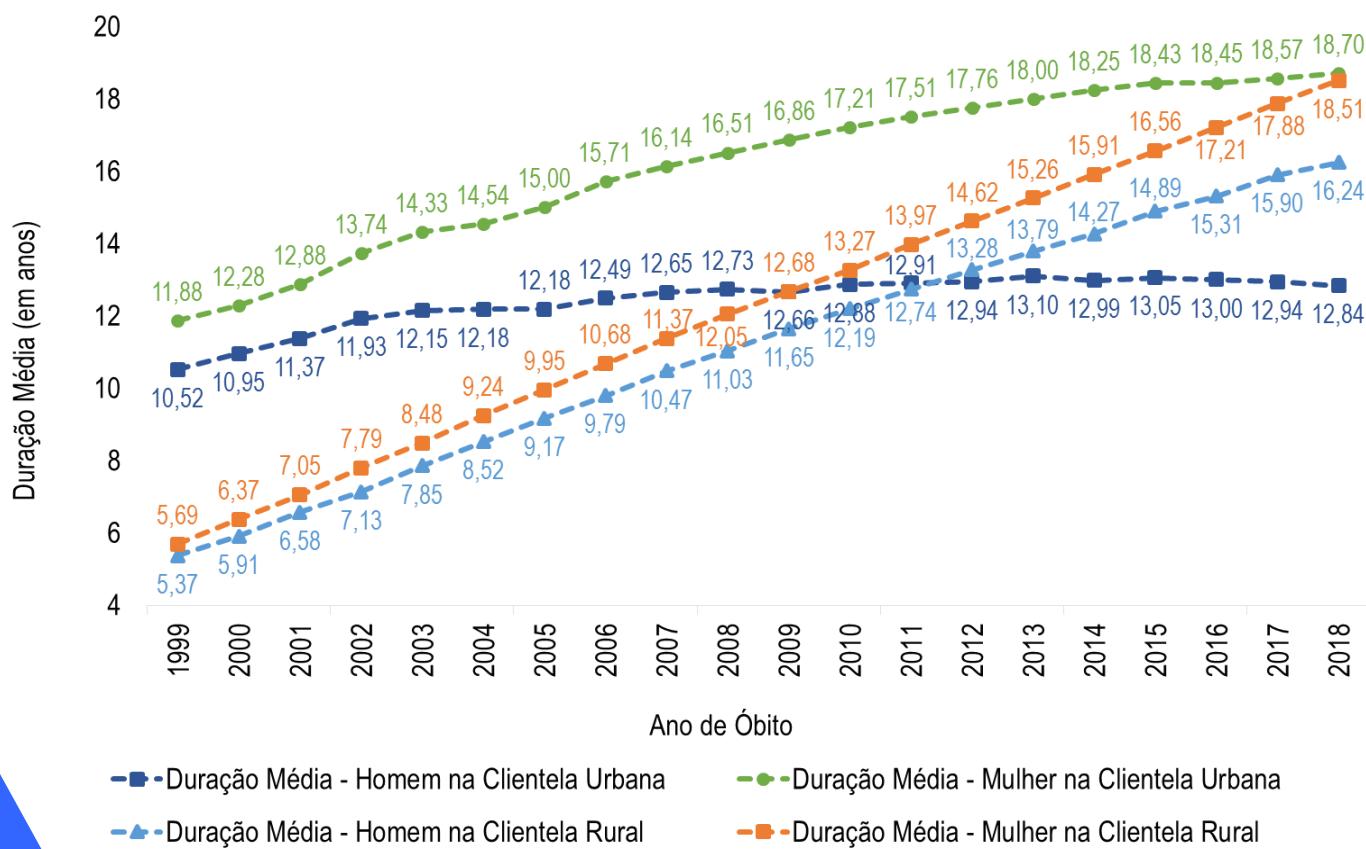
da aposentadoria por idade na clientela urbana. Dessa forma, os aposentados por idade na clientela urbana, que apresentam idades mínimas estabelecidas em 1960, apresentam idade média na DIB praticamente estável ao longo da série, em contraposição aos aposentados por idade da clientela rural, que tiveram suas regras de acesso implementadas posteriormente, em 1991, e apresentam tendência de redução da idade média na DIB.

A fim de exemplificar a proposição acima, o Gráfico 1 mostra as idades médias na DIB das aposentadorias por idade concedidas recentemente, entre 2011-2019, corroborando com a ideia que há tendência de aproximação, ainda que discreta, da idade média da DIB à idade de acesso ao benefício: homens da clientela urbana se aposentaram com idade média na DIB de 65,72 anos e 65,51 anos em 2011 e 2019, respectivamente; mulheres da clientela urbana se aposentaram com idade média de 62,01 anos e 61,60 anos em 2011 e 2019, respectivamente; homens da clientela rural se aposentaram com idade média de 60,94 anos e 60,75 anos em 2011 e 2019, respectivamente; e finalmente mulheres da clientela rural se

aposentaram com idade média de 57,65 anos e 56,40 anos em 2011 e 2019, respectivamente.

O tempo suficientemente grande transcorrido entre a LOPS, de 1960, e o início da série, 1999, permite um comportamento mais intuitivo nos resultados encontrados na clientela urbana: as idades médias no óbito permitem, desde o início da série, associação às características de longevidade dos aposentados urbanos, e as idades médias na DIB apresentam tendência de estabilidade nas proximidades das idades de acesso e, por conseguinte, a evolução da duração das aposentadorias por idade (cessadas por motivo de óbito) na clientela urbana apresenta resultados mais moderados: a duração média aumentou em 2,32 anos para homens (de 10,52 anos para 12,84 anos) e em 6,82 anos para mulheres (de 11,88 anos para 18,70 anos) de 1999 a 2018. Outro dado relevante na duração das aposentadorias cessadas na clientela urbana é a diferença entre as durações de mulheres e homens: em 1999, as mulheres urbanas tinham duração 1,36 ano superior à dos homens, já em 2018, a duração foi 5,86 anos maior (Gráfico 2).

**GRÁFICO 2: Evolução da Duração Média das Aposentadorias por Idade Cessadas por Motivo de Óbito segundo Clientela, Sexo e Ano de Óbito - BRASIL (1999 a 2018) - em anos**



Fonte: Sistema Único de Informações de Benefícios (SUIBE)/Dataprev. Elaboração dos autores.

No caso das aposentadorias por idade na clientela rural, contudo, a proximidade entre o início da série, 1999, e a vigência da Lei nº 8213, de 1991, traz alguns vieses para os resultados encontrados ainda que esses resultados traduzam o que de fato ocorreu com as variáveis - idade média na DIB, idade média no óbito e duração média do benefício. As idades médias na DIB, ainda que apresentem tendência de redução, continuam ao final da série muito acima das idades de acesso ao benefício. O somatório desses dois efeitos – idades médias no óbito reduzidas no início da série e idades médias na DIB aumentadas – interferem reduzindo as estimativas iniciais da duração

média do benefício, pesando no fato que a duração média na clientela rural tenha mais que triplicado em 20 anos (passou de 5,53 anos para 17,42 anos) (Tabela 1).

Ainda que os resultados nos anos iniciais estejam sujeitos a algum viés, são válidos no sentido de representarem o que de fato ocorreu aos aposentados na clientela rural: a duração média aumentou em 10,87 anos para homens (de 5,37 anos para 16,24 anos) e em 12,82 anos para mulheres (de 5,69 anos para 18,51 anos) de 1999 a 2018.

**TABELA 1:** Evolução do % da vida (a partir dos 16 anos) em Gozo das Aposentadorias por Idade Cessadas por Motivo de Óbito segundo Clientela, Sexo e Ano do Óbito – BRASIL (1999 a 2018) - em anos, em %

Ano do óbito	Idade média na DIB (a) (Em Anos)						Duração Média (b) (Em Anos)						% da vida (acima dos 16 anos) recebendo Aposentadoria por Idade (b/(a+b-16))x100 (Em %)					
	Clientela Urbana			Clientela Rural			Clientela Urbana			Clientela Rural			Clientela Urbana			Clientela Rural		
	H	M	Total	H	M	Total	H	M	Total	H	M	Total	H	M	Total	H	M	Total
1999	66,05	61,89	64,50	63,09	63,25	63,17	10,52	11,88	11,02	5,37	5,69	5,53	17,37	20,57	18,52	10,23	10,75	10,49
2000	66,01	61,85	64,41	63,00	63,02	63,01	10,95	12,28	11,47	5,91	6,37	6,14	17,97	21,13	19,15	11,17	11,94	11,56
2001	66,04	61,85	64,30	63,00	63,08	63,04	11,37	12,88	12,00	6,58	7,05	6,81	18,52	21,93	19,90	12,27	13,03	12,65
2002	66,03	61,89	64,21	62,95	62,91	62,93	11,93	13,74	12,73	7,13	7,79	7,46	19,25	23,05	20,89	13,19	14,25	13,72
2003	66,08	61,91	64,23	62,90	62,80	62,85	12,15	14,33	13,11	7,85	8,48	8,16	19,53	23,78	21,38	14,34	15,33	14,84
2004	66,18	62,02	64,35	62,86	62,59	62,72	12,18	14,54	13,22	8,52	9,24	8,88	19,54	24,01	21,48	15,39	16,55	15,97
2005	66,21	62,10	64,37	62,75	62,41	62,58	12,18	15,00	13,44	9,17	9,95	9,56	19,53	24,55	21,75	16,40	17,65	17,02
2006	66,22	62,08	64,31	62,71	62,35	62,53	12,49	15,71	13,97	9,79	10,68	10,24	19,92	25,42	22,43	17,33	18,73	18,03
2007	66,26	62,13	64,32	62,63	62,25	62,44	12,65	16,14	14,29	10,47	11,37	10,92	20,11	25,92	22,82	18,34	19,73	19,04
2008	66,27	62,18	64,35	62,56	62,10	62,33	12,73	16,51	14,51	11,03	12,05	11,54	20,21	26,34	23,08	19,15	20,73	19,94
2009	66,31	62,23	64,36	62,54	62,04	62,29	12,66	16,86	14,67	11,65	12,68	12,17	20,11	26,73	23,27	20,02	21,59	20,82
2010	66,29	62,27	64,33	62,48	61,95	62,21	12,88	17,21	14,98	12,19	13,27	12,73	20,38	27,11	23,66	20,78	22,40	21,60
2011	66,30	62,29	64,32	62,44	61,82	62,12	12,91	17,51	15,18	12,74	13,97	13,37	20,42	27,44	23,91	21,53	23,37	22,47
2012	66,34	62,32	64,33	62,38	61,70	62,03	12,94	17,76	15,35	13,28	14,62	13,97	20,45	27,72	24,10	22,26	24,24	23,28
2013	66,32	62,34	64,31	62,30	61,57	61,92	13,10	18,00	15,57	13,79	15,26	14,55	20,65	27,98	24,37	22,95	25,08	24,05
2014	66,31	62,36	64,30	62,24	61,39	61,80	12,99	18,25	15,66	14,27	15,91	15,12	20,52	28,24	24,48	23,58	25,95	24,81
2015	66,30	62,40	64,31	62,17	61,16	61,65	13,05	18,43	15,80	14,89	16,56	15,76	20,60	28,43	24,64	24,38	26,84	25,66
2016	66,26	62,36	64,31	62,08	60,94	61,49	13,00	18,45	15,73	15,31	17,21	16,29	20,55	28,47	24,56	24,94	27,70	26,37
2017	66,26	62,39	64,29	62,03	60,76	61,37	12,94	18,57	15,80	15,90	17,88	16,92	20,47	28,59	24,65	25,67	28,54	27,16
2018	66,21	62,41	64,25	61,96	60,42	61,15	12,84	18,70	15,87	16,24	18,51	17,42	20,36	28,72	24,75	26,11	29,41	27,84

Fonte: Sistema Único de Informações de Benefícios (SUIBE)/Dataprev. Elaboração dos autores.

Outra análise relevante diz respeito ao percentual da vida acima dos 16 anos<sup>14</sup> em gozo do benefício. No início da série dos aposentados rurais, a soma dos efeitos de as idades médias no óbito serem baixas e as idades médias na DIB serem elevadas (homens e mulheres rurais que morreram em 1999 se aposentaram com idade média na DIB 3,09 anos e 8,25 anos, respectivamente, superiores às idades mínimas de 60/55 anos), devido à proximidade entre 1991 e 1999, contrai os percentuais de vida acima dos 16 anos em gozo do benefício a patamares muito baixos de 10,23% para homens e 10,75% para mulheres. Em 2018, o efeito redutor da idade média no óbito baixa não se faz mais presente (a idade média de óbito na clientela rural é de 78,57 anos) e os percentuais da vida acima dos 16 anos em gozo da aposentadoria são de 26,11% (para homens) e 29,41% (para mulheres) (Tabela 1).

É evidente que o desempenho dos aposentados rurais – em especial o desempenho das mulheres rurais - ao longo da série é favorecido por idades de acesso inferiores aos segurados urbanos: as mulheres aposentadas por idade que tiveram benefício cessado por motivo de óbito, em 1999, passaram 10,75% de suas vidas acima dos 16 anos gozando do benefício. Em 2008, esse percentual aumenta em 9,98 p.p. e ultrapassa os homens da clientela urbana e, em 2018, mulheres rurais têm o maior percentual da vida em gozo do benefício (29,41%), seguidas pelas mulheres da clientela urbana (28,72%).

Assim como as mulheres da clientela rural, os homens da clientela rural também lograram forte avanço: em

1999, têm os menores percentuais da vida em gozo do benefício (10,23%); em 2010, homens rurais falecidos passaram 20,78% de suas vidas gozando do benefício e superaram os 20,38% dos homens urbanos. Ao final da série, em 2018, os homens rurais passaram 26,11% de suas vidas recebendo aposentadoria, atingindo um patamar muito próximo ao das mulheres rurais e urbanas.

Em suma, destaca-se na Tabela 1, a performance na clientela rural onde mulheres e homens passam de 10,75% e 10,23% da vida acima dos 16 anos em gozo do benefício, em 1999, para 29,41% (aumento de 18,66 p.p.) e 26,11% (aumento de 15,88 p.p.). Adicionalmente, na clientela urbana, as mulheres passaram de 20,57% (em 1999) para 28,72% (em 2018) (aumento de 8,15 p.p.) o percentual da vida (acima dos 16 anos) em gozo do benefício atrás apenas das mulheres rurais. Já os homens urbanos são os que tiveram o menor aumento, correspondente a 2,99 p.p., ao passar de 17,37% para 20,36% da vida (acima dos 16 anos) em gozo do benefício no período 1999-2018.

Os baixos percentuais da vida recebendo o benefício na clientela rural no início da série, causados pela proximidade entre o início da série (1999) e o início da vigência da lei que institui a figura do segurado especial (1991) - que por sua vez elevaram as idades médias na DIB e reduziram as idades médias no óbito - são superados ao longo das séries históricas, indicando a possibilidade de a longevidade nas clientelas rural e urbana estarem próximas, tema que será explorado na seção a seguir.

## 4. IDADES MÉDIAS NO ÓBITO E LONGEVIDADE DOS APOSENTADOS

A rigor, a comparação imediata entre os quatro grupos - mulheres aposentadas da clientela urbana, mulheres aposentadas da clientela rural, homens aposentados das clientela urbana e homens aposentados da clientela rural - não é a mais acertada quando o objetivo é identificar se há convergência de longevidade dos grupos a partir da análise das idades médias no óbito, uma vez que as distintas idades de acesso ao benefício de cada grupo permitem que sejam computados óbitos em determinadas faixas etárias de determinados grupos, sendo praticamente impossível haver óbitos na mesma faixa etária em outros

grupos. Por exemplo, nos grupos dos homens da clientela rural e das mulheres da clientela urbana, os óbitos ocorrem a partir dos 60 anos, que é a idade de acesso ao benefício. Ao comparar esses dois grupos ao grupo das mulheres da clientela rural, este grupo terá suas idades médias de óbito reduzidas, uma vez que incorpora óbitos desde a idade de acesso ao benefício (55 anos de idade). Da mesma forma, se compararmos aqueles dois grupos com o grupo dos homens da clientela urbana, aqueles terão suas idades médias no óbito reduzidas, pois computarão óbitos desde os

<sup>14</sup> 16 anos é a idade mínima de contribuição para a previdência social, exceto como aprendiz, o qual pode contribuir a partir dos 14 anos de idade.

60 anos de idade e estes apenas óbitos a partir dos 65 anos de idade.

A fim de tornar os grupos mais homogêneos e, portanto, analisar a possibilidade de convergência ou divergência entre as idades médias de óbito e identificar com maior segurança a longevidade de cada grupo, fez-se um filtro considerando apenas os casos de óbitos ocorridos em idades maiores ou iguais a 65 anos em cada ano de óbito. Efetivamente, foram excluídos os casos de óbitos ocorridos de 55 anos a 65 anos incompletos para as mulheres rurais e os casos de óbitos ocorridos de 60 anos a 65 anos incompletos para homens rurais e mulheres urbanas. Dessa forma, os quatro grupos tornam-se mais homogêneos, uma vez que em todos são considerados apenas os óbitos ocorridos a partir dos 65 anos, dando maior consistência aos resultados<sup>15</sup>.

## 4.1. CONVERGÊNCIA ENTRE MULHERES E ENTRE HOMENS DAS CLIENTELAS URBANA E RURAL

O Gráfico 3 apresenta as idades médias de óbito das aposentadorias por idade com filtro, selecionando os óbitos ocorridos a partir dos 65 anos de idade, e, consequentemente, elevando sobremaneira as idades médias de óbito de mulheres e homens rurais e de mulheres urbanas em comparação às idades médias de óbito constantes da Figura 1 (sem filtro). Na interpretação dos resultados do Gráfico 3, é preciso ter em consideração que a associação da idade média no óbito à longevidade, no início das séries da clientela rural, deve ser comedida, na medida em que estão influenciadas pelo curto período de tempo transcorrido entre a implementação da aposentadoria rural, a qual introduziu a figura do segurado especial (em 1991) e o início das séries históricas (em 1999).

Observando as idades médias no óbito de aposentados e aposentadas por idade nas clientelas urbana e rural (com filtro, selecionando óbitos ocorridos aos 65 anos de idade ou mais), pode-se destacar que as baixas idades médias no óbito na clientela rural no início da série estão associadas à proximidade do início da série, em 1999, à vigência da Lei 8.213, de 1991, o que explica a discrepância entre as idades médias no óbito entre aposentados das clientelas urbana e rural. Em 1999, por exemplo, enquanto

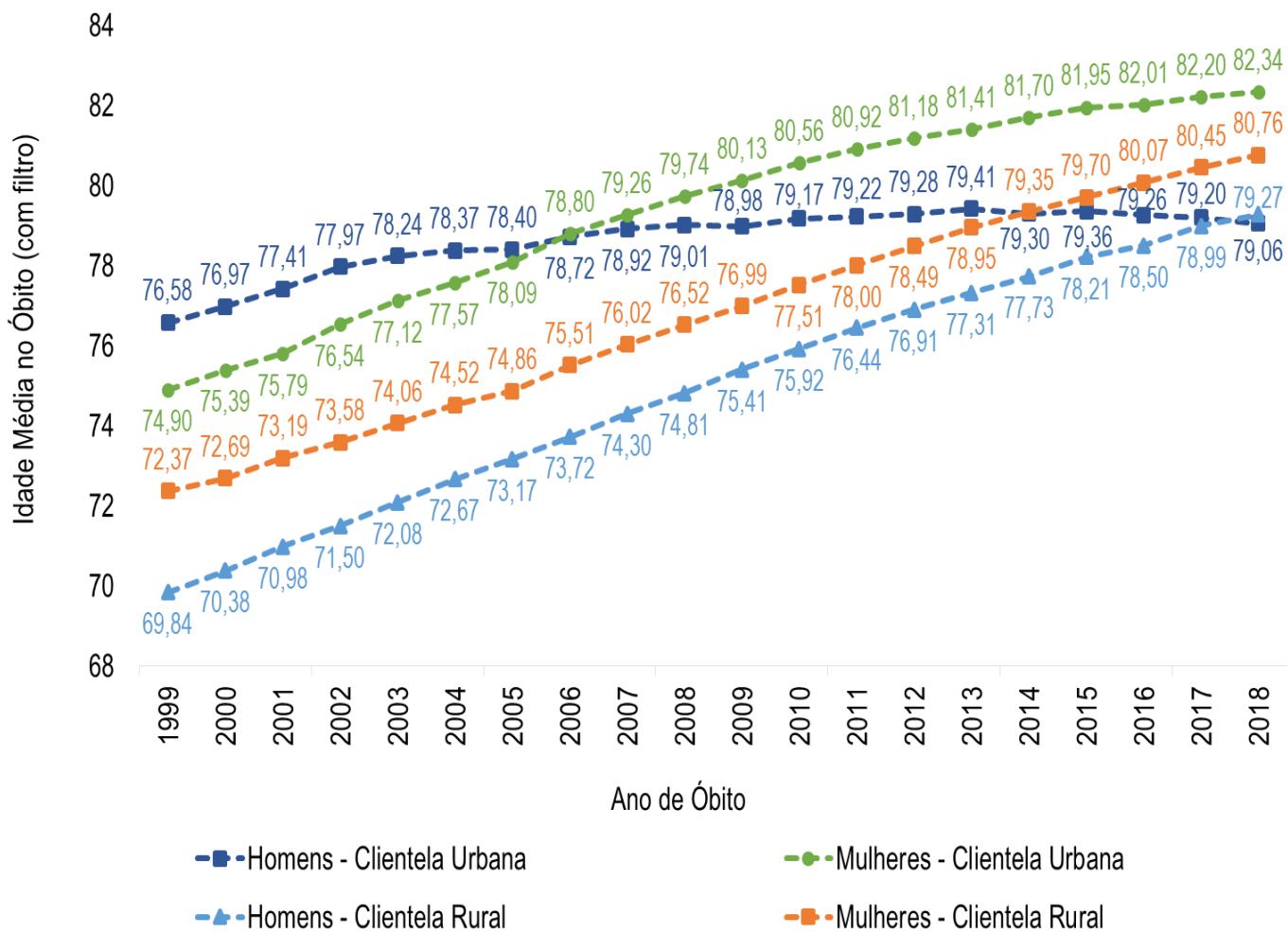
Cabe ressaltar, contudo, que as estimativas desta seção não devem ser entendidas como expectativas de vida ou sobrevida desses grupos, posto que não estão sendo computados os dados das aposentadorias ativas de cada um dos grupos, mas apenas os dados das aposentadorias por idade que foram cessadas por motivo de óbito. Além disso, ainda que o estudo incluisse os dados das aposentadorias por idade ativas, a comparação imediata com as expectativas de vida ou sobrevida, estimadas nas tábulas de mortalidade do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exigiria cautela, uma vez que os dados deste artigo referem-se apenas a uma parcela da população brasileira (aposentados por idade) enquanto que as expectativas de vida e sobrevida estimadas pelo IBGE referem-se à totalidade da população brasileira residente no país.

homens da clientela urbana morreram com idade média de 76,58 anos, os da clientela rural morreram com idade média de 69,84 anos - diferença de 6,74 anos. No mesmo ano, mulheres da clientela urbana morreram com idade média de 74,90 anos enquanto mulheres da clientela rural morreram com idade média de 72,37 anos – diferença de 2,53 anos (Gráfico 3).

Ao longo de toda a série, as duas curvas de idade média no óbito da clientela rural têm crescimento elevado diferentemente das curvas da clientela urbana que apresentam tendência à estabilidade a partir de 2006 e 2015 para homens e mulheres, respectivamente. Como consequência, a curva das idades médias no óbito dos homens da clientela urbana, estável desde 2006, é interceptada pela curva das mulheres urbanas, sendo que a partir desse ano (de 2006), o grupo das mulheres urbanas é o que apresenta maior idade média no óbito até o final da série. A estabilidade da curva da idade média no óbito dos homens urbanos desde 2006 faz com que esta seja interceptada, em 2014 e em 2018, pelas curvas de, mulheres e homens, respectivamente, da clientela rural sempre crescentes ao longo dos anos.

<sup>15</sup> Para verificar as quantidades de óbitos sem filtro e com filtro, considerando apenas os óbitos ocorridos aos 65 anos de idade ou mais, nas idades de óbito ver Apêndice A.

**GRÁFICO 3: Aposentadorias por Idade Cessadas por Motivo de Óbito – Evolução das Idades Médias no Óbito (com filtro: idade média no óbito  $\geq 65$  anos) segundo Clientela, Sexo e Ano do Óbito - BRASIL (1999 a 2018) - em anos**



Fonte: Sistema Único de Informações de Benefícios (SUIBE)/Dataprev. Elaboração dos autores.

Ao final da série, são observados elevados incrementos nas idades médias no óbito na clientela rural - entre 1999 e 2018, as idades médias no óbito de homens e mulheres rurais aumentaram em 9,43 e 8,39 anos, respectivamente, enquanto que homens e mulheres da clientela urbana tiveram suas idades aumentadas em 2,48 e 7,44 anos, respectivamente, no mesmo período.

Observa-se que as mulheres da clientela urbana se destacam dos demais grupos, seguidas pelas mulheres rurais. Em 2018, a idade média no óbito das mulheres urbanas é de 82,34 anos enquanto das mulheres rurais é de 80,76 anos - diferença de 1,58 ano que é inferior à diferença de 2,53 anos observada em 1999. Para os próximos anos, espera-se, que a convergência entre as curvas das mulheres urbanas e rurais permaneça, ainda que as idades médias no óbito das mulheres urbanas confirmem a tendência de estabilização, ou seja, os incrementos nas idades médias de óbito são cada vez menores para as

mulheres urbanas enquanto que idades das mulheres rurais permanecem com incrementos elevados.

Em 2018, homens da clientela urbana e rural apresentam idades médias no óbito praticamente idênticas, indicando a convergência total ao final das séries. Contudo, enquanto é observado estabilidade nas idades médias no óbito dos homens urbanos desde 2006, os homens da clientela rural apresentam um incremento relevante nas idades médias de óbito. Caso seja mantida essa tendência, poderia se esperar para os próximos anos superioridade relevante da idade média no óbito dos homens rurais e, por conseguinte, a consolidação da longevidade superior dos homens rurais em relação aos homens urbanos.

## 4.2. CONVERGÊNCIA RURAL-URBANA

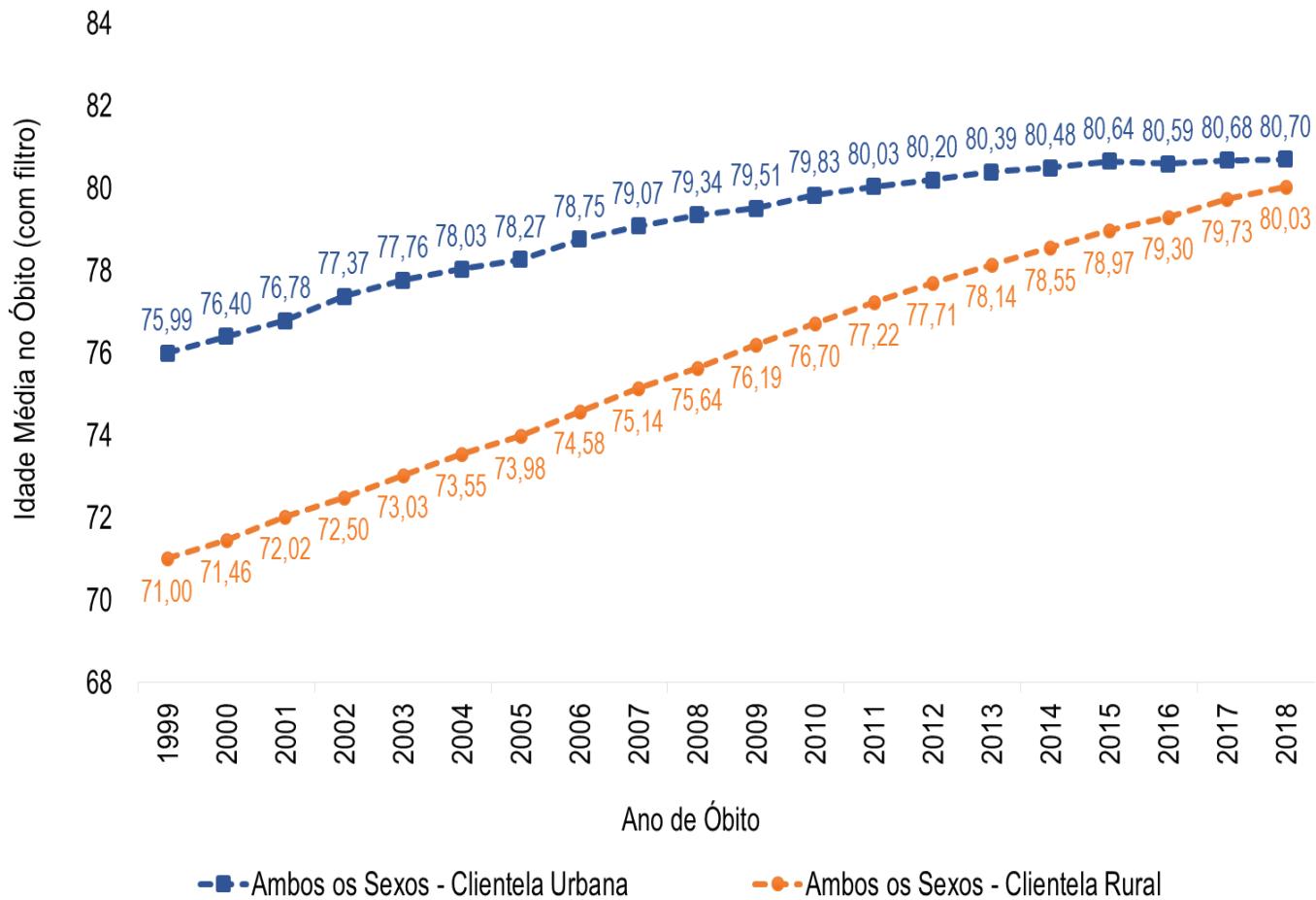
A evolução das idades médias no óbito das aposentadorias por idade cessadas nas clientelas urbana e rural pode ser observada no Gráfico 4, que aglutina ambos os sexos de cada clientela e mostra convergência entre as idades médias de óbito: em 1999 a diferença entre as idades médias de óbito nas clientelas urbana e rural é de 5,99 anos e, em 2018, a diferença cai para menos de um ano (0,67 ano, aproximadamente oito meses).

Conforme explanado ao longo deste estudo, as idades médias no óbito observadas na clientela rural por mais que retratem com fidedignidade a duração média das aposentadorias cessadas por motivo de óbito, quando

associadas à longevidade do aposentado rural, apresentam os vieses já discutidos nos primeiros anos das séries.

Observa-se, no Gráfico 4, que a curva da clientela urbana é praticamente estável desde o biênio 2014-2015 até 2018, tendo a idade média no óbito aumentado em 4,71 anos em 20 anos. Em contrapartida, a curva de idade média no óbito na clientela rural não apresenta tendência à estabilidade, tendo a idade média no óbito aumentado em 9,03 anos no mesmo período. A tendência à estabilidade na curva da clientela urbana desde o biênio 2014-2015, associada à tendência de crescimento da idade média no óbito na curva da clientela rural, indica que a interceptação entre as curvas é iminente.

**GRÁFICO 4:** Aposentadorias por Idade Cessadas por Motivo de Óbito – Evolução das Idades Médias no Óbito (com filtro: idade média no óbito  $\geq 65$  anos) segundo Clientela e Ano do Óbito - BRASIL (1999 a 2018) - em anos



Fonte: Sistema Único de Informações de Benefícios (SUIBE)/Dataprev. Elaboração dos autores.

Assim sendo, considerando que a longevidade subestimada na clientela rural - aqui estamos associando as

idades médias de óbito à longevidade, mas não à expectativa de vida - esteja limitada aos primeiros anos da

série, é seguro admitir que o aposentado por idade na clientela rural é tão longevo quanto o da clientela urbana visto que a diferença entre as idades médias no óbito é de 0,67 ano em 2018.

No contexto do estudo sobre a longevidade rural *versus* urbana, Albuquerque (2019) inova na literatura brasileira sobre o tema ao construir Tábuas Abreviadas de Mortalidade por sexo e idade, desagregadas por situação de domicílio<sup>16</sup> através do quesito que investigou a ocorrência de óbitos no domicílio e foi inserido no questionário básico do Censo Demográfico 2010. A partir da construção dessas Tábuas, o autor traz estimativas ainda mais impactantes que este estudo ao concluir que “em todas as idades as expectativas de vida dos indivíduos que residiam em áreas rurais foram superiores às obtidas para a área urbana, tanto dos homens quanto das mulheres”.

Ainda que Albuquerque (2019) faça estimativas de expectativa de vida para a totalidade da população residente no país em 2010 usando um conceito de clientela relacionado à residência do indivíduo, enquanto este estudo

está delimitado à análise das idades médias no óbito (que não devem ser entendidas como expectativas de vida, dos aposentados por idade que tiveram o benefício cessado por motivo de óbito) e que as clientelas urbana e rural estejam relacionadas à atividade exercida, a ideia central trazida por este estudo - de que não há na atualidade diferenças significativas entre as idades médias no óbito entre aposentados urbanos e rurais - é corroborada pelo pesquisador.

Os principais resultados das estimativas de esperança de vida a nascer por sexo e situação de domicílio para o Brasil em 2010 apresentadas por Albuquerque (2019) são: na contraposição homem urbano (69,3 anos) *versus* homem rural (73,6 anos) – superioridade dos homens rurais em relação aos urbanos; mulheres urbanas (77,1 anos) *versus* mulheres rurais (77,8 anos) – superioridade das mulheres rurais em relação às urbanas; urbanos (73,2 anos) *versus* rurais (75,5 anos) de ambos os sexos – superioridade dos rurais; mulheres (77,2 anos) *versus* homens (70,0 anos) de ambas as clientelas – superioridade das mulheres.

### 4.3. DIVERGÊNCIA MULHER-HOMEM

Nesta subseção optou-se por fazer um comparativo entre os sexos dos aposentados por idade, mostrando a evolução das idades médias no óbito das aposentadorias por idade cessadas por motivo de óbito para dois grupos: mulheres aposentadas por idade de ambas as clientelas *versus* homens aposentados por idade de ambas as clientelas. Como era previsto pelos resultados apresentados no Gráfico 3, que mostra as idades médias no óbito dos quatro grupos separadamente, o grupo das mulheres se descola dos homens.

Observa-se que o desempenho progressivo das mulheres de ambas as clientelas (Gráfico 5) é efeito promovido pela tendência continuadamente crescente das mulheres rurais ao longo da série, enquanto que a curva de homens de ambas as clientelas insinua discreta tendência de estabilidade ao final da série (biênio 2017-2018) devido à

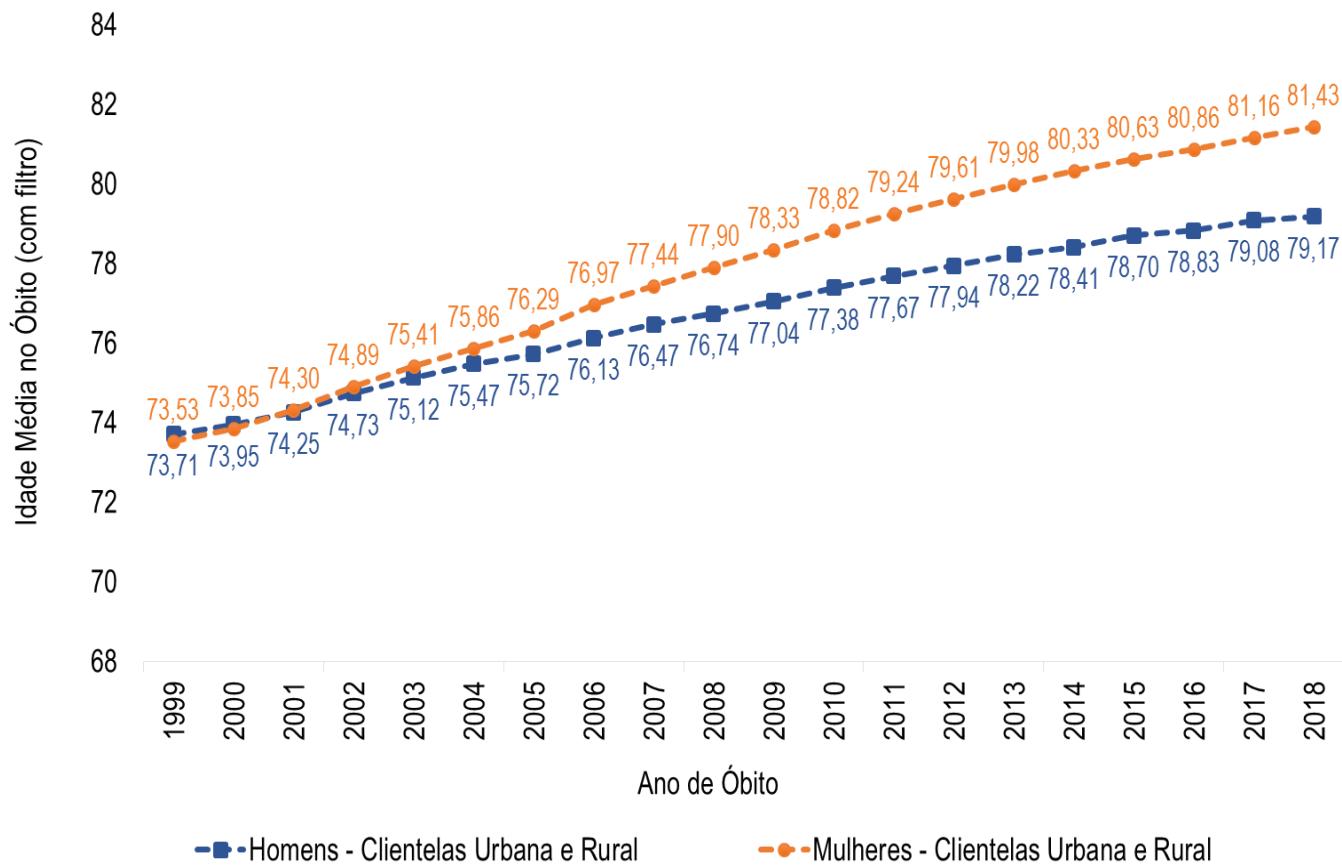
prevalência da tendência de estabilização da idade média no óbito dos homens urbanos.

É certo que nos primeiros anos das duas curvas há limitações da associação das idades médias de óbito à longevidade conforme debatido ao longo do texto, contudo, a tendência observada de meados ao final permite uma associação mais segura, de modo que a superioridade da longevidade feminina frente à masculina é consolidada, alcançando idade média no óbito de 81,43 anos frente aos 79,17 anos dos homens em 2018 (diferença de 2,26 anos).

Esse resultado de idades médias no óbito divergentes entre gêneros de aposentados/aposentadas por idade vai ao encontro do arcabouço literário amplamente conhecido, sobretudo com as expectativas de vida do IBGE que mostram longevidade da mulher superior à longevidade do homem.

<sup>16</sup> Albuquerque (2019) adota a definição se o domicílio está na área urbana ou rural de acordo com a sua área de localização. Entende que domicílios em situação urbana são aqueles considerados em áreas, urbanizadas ou não, internas ao perímetro urbano das cidades (sedes municipais) ou vilas (sedes distritais) ou às áreas urbanas isoladas.

**GRÁFICO 5: Aposentadorias por Idade Cessadas por Motivo de Óbito - Evolução das Idades Médias no Óbito (com filtro: idade média no óbito  $\geq 65$  anos), segundo Sexo e Ano do Óbito - BRASIL (1999 a 2018) - em anos**



Fonte: Sistema Único de Informações de Benefícios (SUIBE)/Dataprev. Elaboração dos autores.

## 5. PRINCIPAIS RESULTADOS E CONSIDERAÇÕES FINAIS

A principal contribuição do estudo é cooperar com a literatura ainda incipiente que indica *não haver diferenças significativas nas longevidades de aposentados urbanos e rurais*. Ao contrário da ideia amplamente aceita de que o setor urbano é significativamente mais longevo que o rural, mostramos que a convergência total entre as idades médias de óbito de aposentados urbanos e rurais de ambos os sexos é iminente (diferença de apenas 8 meses a favor dos urbanos em 2018).

Mostramos ainda haver *convergência de longevidade entre mulheres aposentadas urbanas e rurais* (diferença de 1,58 ano a favor das aposentadas urbanas em 2018) e *convergência total entre homens aposentados urbanos e rurais* (diferença de 0,21 ano a favor dos aposentados rurais em 2018). Ademais, esse estudo contribui no sentido de demonstrar que os aumentos observados na duração das aposentadorias por idade cessadas por motivo de óbito são majoritariamente causados por aumentos nas idades

médias de óbito ainda que tenham sido detectadas reduções nas idades médias no início dos benefícios da clientela rural.

Na seção 3, analisamos a duração média das aposentadorias por idade cessadas por motivo de óbito sem filtro na idade média de óbito. A duração média na clientela urbana aumentou em 2,32 anos e 6,82 anos para homens e mulheres, respectivamente, entre 1999 e 2018. As idades médias na DIB são praticamente estáveis e próximas às idades de acesso ao benefício para cada gênero e, portanto, o aumento da duração média está associado ao aumento das idades médias no óbito, mostrando elevação da longevidade de homens e mulheres da clientela urbana.

Homens e mulheres aposentados por idade, que tiveram suas aposentadorias cessadas por motivo de óbito, têm duração média de 10,52 e 11,88 anos em 1999 e 12,84 e 18,70 anos em 2018, respectivamente. E passaram 17,37

e 20,57% das suas vidas acima dos 16 anos recendo aposentadoria em 1999, e 20,36 e 28,72% em 2018.

A duração média na clientela rural apresenta resultados mais ponderados, pelos motivos já explicados, a partir de 2006 aproximadamente. A duração média dos homens passou de 12,19 anos (em 2010) para 16,24 anos (em 2018) e a das mulheres de 13,27 anos (em 2010) para 18,51 anos (em 2018). Homens e mulheres passaram 20,78 e 22,40%, respectivamente, das suas vidas acima dos 16 anos recendo aposentadoria em 2010 e 26,11 e 29,41% em 2018.

As diferenciadas idades de acesso ao benefício interferem na inferência se um grupo é mais longevo que outro e na comparação direta das durações, visto que os grupos com menores idades de acesso tendem a apresentar durações mais prolongadas que os demais. A não conclusão sobre qual gênero/clientela é mais longevo é dirimida seção 4 ao tornarmos os grupos de aposentados por idade mais homogêneos, considerando apenas os óbitos ocorridos aos 65 anos ou mais.

Na seção 4, observamos que há convergência das idades médias de óbito de aposentados urbanos e rurais. Tal resultado reforça a necessidade de questionamento da visão extremamente estereotipada de que a expectativa de (sobre)vida seja necessariamente muito menor para a clientela rural do que urbana, sem qualquer embasamento técnico ou estatístico.

*Há convergência entre as idades médias no óbito das mulheres urbanas e rurais: a diferença entre as idades médias no óbito é de 3,05 anos em 2010, e de 1,58 ano em 2018, quando as urbanas morrem em média com 82,34 anos e as rurais com 80,76 anos.*

*Há convergência entre as idades médias no óbito dos homens urbanos e rurais: a diferença entre as idades médias no óbito de homens urbanos e rurais é de 3,25 anos em 2010, e de -0,21 ano em 2018, indicando que no último ano da série homens urbanos (79,06 anos) e rurais (79,27 anos) têm longevidade equivalentes.*

A tendência mostra que as mulheres urbanas disparam como as mais longevas, seguidas pelas mulheres rurais e, embora homens rurais sejam tão longevos quanto urbanos em 2018, espera-se, mantida as tendências observadas no período entre 1999 e 2018, que os homens rurais consolidem como o terceiro grupo mais longevo, seguidos dos homens urbanos.

*Há convergência entre idades médias no óbito dos aposentados urbanos e rurais de ambos os sexos. A diferença de 3,13 anos entre urbanos e rurais em 2010 diminui para aproximadamente 8 meses em 2018. A divergência verificada e já esperada fica entre os gêneros, com destaque para as mulheres de ambas as clientelas que são 2,26 anos mais longevas que os homens em 2018. A tendência das curvas mostra que essa divergência pode ser intensificada nos próximos anos com incrementos cada vez maiores nas idades médias no óbito das mulheres.*

## REFERÊNCIAS

- ALBUQUERQUE, F. R. P. C. E Ministério da Economia. Tábuas de Mortalidade segundo a situação do domicílio utilizando-se o Censo Demográfico de 2010. **Informe de Previdência Social**, Brasília, v. 31, n. 4, 2019.
- AMARO, L.C.; AFONSO, L.E.. Quais são os efeitos do envelhecimento populacional nos sistemas previdenciários de Brasil, Espanha e França?. **Revista brasileira de estudos de população**, São Paulo, volume 35, nº 2, 2018.
- IBGE. **Tábua completa de mortalidade para o Brasil – 2018: Breve análise da evolução da mortalidade no Brasil**. Rio de Janeiro, 2019.
- LIMA, D.V.; PEREIRA, J.M.. A dinâmica demográfica e a sustentabilidade do regime geral de previdência social brasileiro. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro 48(4):847-868, jul/ago 2014.
- PAIVA, P.T.A.; WAJNMAN, S.. Das causas às consequências econômicas da transição demográfica no Brasil. **Revista brasileira de estudos de população**, São Paulo, volume 22, nº 2, p. 303-322, 2005.
- PEREIRA, E.S. in: SCHWARZER, H. Previdência Social: Reflexões e desafios. **Coleção Previdência Social**, volume 30, p. 109-137, 2009.
- WONG, L.L.R.; CARVALHO, J.A.. O rápido processo de envelhecimento populacional do Brasil: sérios desafios para as políticas públicas. **Revista brasileira de estudos de população**, São Paulo, volume 23, nº 1, p. 5-26, 2006.

## APÊNDICE A

TABELA A.1: Quantidade de Óbitos Válidos – Sem Filtro na Idade Média no Óbito

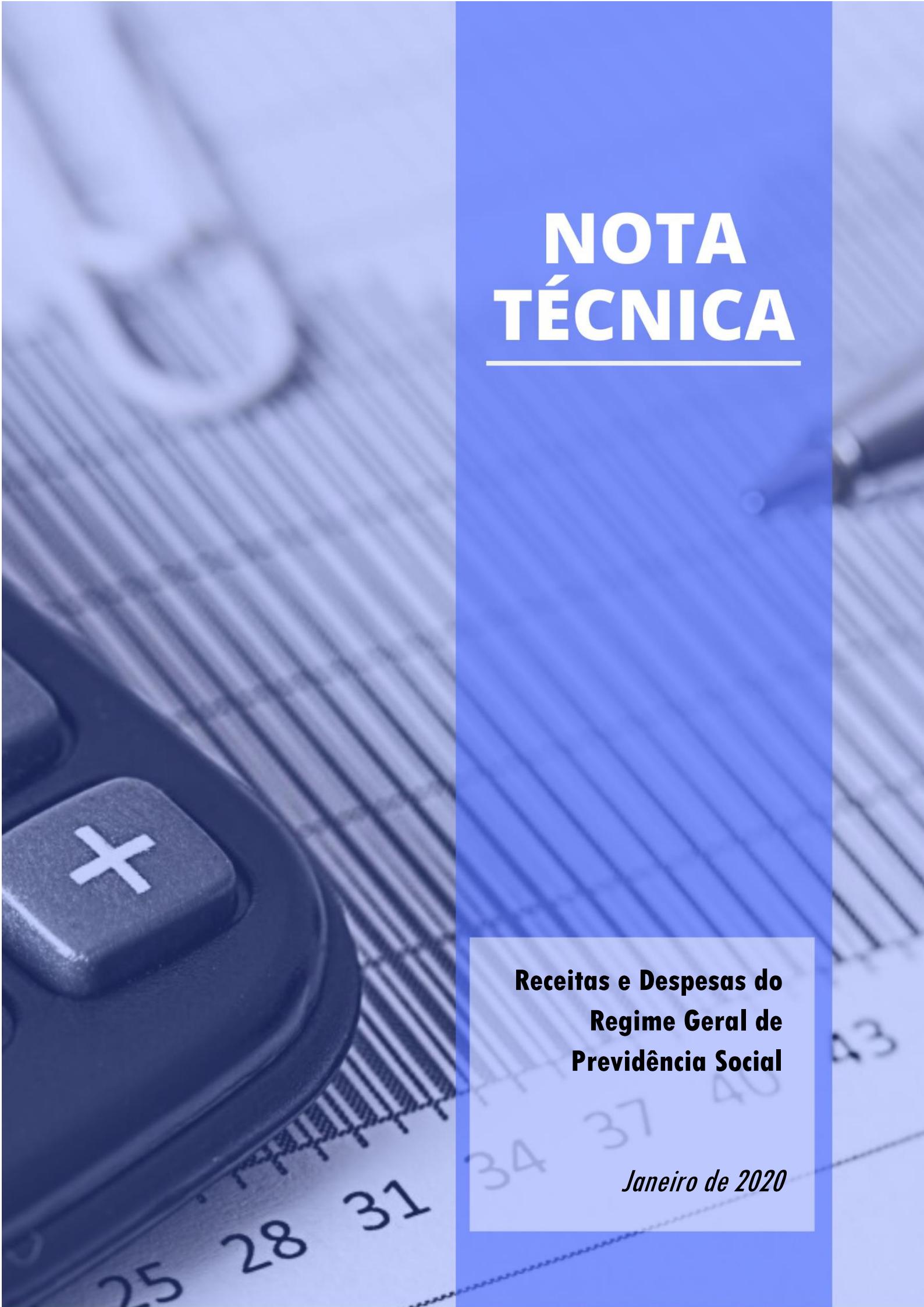
Ano do Óbito	Aposentadoria por Idade								
	Urbana			Rural			Total		
	Homem	Mulher	Total	Homem	Mulher	Total	Homem	Mulher	Total
1999	16.755	9.908	26.663	15.533	15.408	30.941	32.288	25.316	57.604
2000	17.035	10.716	27.751	18.006	18.012	36.018	35.041	28.728	63.769
2001	20.077	14.213	34.290	23.517	23.444	46.961	43.594	37.657	81.251
2002	22.692	17.835	40.527	27.297	27.344	54.641	49.989	45.179	95.168
2003	25.496	20.269	45.765	30.607	30.900	61.507	56.103	51.169	107.272
2004	29.939	23.574	53.513	35.846	35.322	71.168	65.785	58.896	124.681
2005	31.583	25.664	57.247	37.731	37.052	74.783	69.314	62.716	132.030
2006	34.301	29.276	63.577	41.691	41.542	83.233	75.992	70.818	146.810
2007	35.471	31.446	66.917	44.982	45.491	90.473	80.453	76.937	157.390
2008	36.875	32.611	69.486	48.534	48.411	96.945	85.409	81.022	166.431
2009	39.033	35.686	74.719	51.351	52.703	104.054	90.384	88.389	178.773
2010	41.494	39.343	80.837	56.124	56.781	112.905	97.618	96.124	193.742
2011	43.533	42.546	86.079	60.106	62.187	122.293	103.639	104.733	208.372
2012	44.236	44.097	88.333	62.484	66.485	128.969	106.720	110.582	217.302
2013	46.464	47.173	93.637	66.418	70.613	137.031	112.882	117.786	230.668
2014	47.958	49.541	97.499	68.593	73.555	142.148	116.551	123.096	239.647
2015	50.264	52.346	102.610	73.441	78.822	152.263	123.705	131.168	254.873
2016	52.872	53.002	105.874	76.712	81.113	157.825	129.584	134.115	263.699
2017	53.827	55.539	109.366	79.186	84.350	163.536	133.013	139.889	272.902
2018	55.753	59.678	115.431	77.211	84.045	161.256	132.964	143.723	276.687
<b>Total</b>	<b>745.658</b>	<b>694.463</b>	<b>1.440.121</b>	<b>995.370</b>	<b>1.033.580</b>	<b>2.028.950</b>	<b>1.741.028</b>	<b>1.728.043</b>	<b>3.469.071</b>

Fonte: Sistema Único de Informações de Benefícios (SUIBE)/Dataprev. Elaboração dos autores

**TABELA A.2: Quantidade de Óbitos Válidos – Com Filtro na Idade Média no Óbito ( $\geq 65$  Anos)**

Ano do Óbito	Aposentadoria por Idade								
	Urbana			Rural			Total		
	Homem	Mulher	Total	Homem	Mulher	Total	Homem	Mulher	Total
1999	16.752	8.958	25.710	12.417	10.592	23.009	29.169	19.550	48.719
2000	17.033	9.625	26.658	14.447	12.795	27.242	31.480	22.420	53.900
2001	20.074	13.044	33.118	19.405	17.417	36.822	39.479	30.461	69.940
2002	22.687	16.627	39.314	22.739	20.956	43.695	45.426	37.583	83.009
2003	25.488	18.991	44.479	26.111	24.213	50.324	51.599	43.204	94.803
2004	29.933	21.964	51.897	31.045	28.195	59.240	60.978	50.159	111.137
2005	31.578	23.987	55.565	33.099	30.272	63.371	64.677	54.259	118.936
2006	34.292	27.414	61.706	36.979	34.367	71.346	71.271	61.781	133.052
2007	35.462	29.538	65.000	40.219	38.082	78.301	75.681	67.620	143.301
2008	36.861	30.588	67.449	43.494	40.948	84.442	80.355	71.536	151.891
2009	39.011	33.550	72.561	46.323	45.147	91.470	85.334	78.697	164.031
2010	41.482	36.937	78.419	50.747	48.820	99.567	92.229	85.757	177.986
2011	43.519	39.895	83.414	54.457	54.028	108.485	97.976	93.923	191.899
2012	44.231	41.449	85.680	56.874	58.152	115.026	101.105	99.601	200.706
2013	46.463	44.430	90.893	60.751	62.219	122.970	107.214	106.649	213.863
2014	47.941	46.655	94.596	62.951	65.247	128.198	110.892	111.902	222.794
2015	50.238	49.263	99.501	67.891	70.410	138.301	118.129	119.673	237.802
2016	52.857	49.687	102.544	71.198	72.851	144.049	124.055	122.538	246.593
2017	53.806	51.949	105.755	73.910	76.349	150.259	127.716	128.298	256.014
2018	55.736	55.900	111.636	72.123	76.117	148.240	127.859	132.017	259.876
<b>Total</b>	<b>745.444</b>	<b>650.451</b>	<b>1.395.895</b>	<b>897.180</b>	<b>887.177</b>	<b>1.784.357</b>	<b>1.642.624</b>	<b>1.537.628</b>	<b>3.180.252</b>

Fonte: Sistema Único de Informações de Benefícios (SUIBE)/Dataprev. Elaboração dos autores



# NOTA TÉCNICA

---

**Receitas e Despesas do  
Regime Geral de  
Previdência Social**

*Janeiro de 2020*

# RECEITAS E DESPESAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL EM 2019

Necessidade de Financiamento (em R\$ bilhões reais de dez/2019)	
Acumulado no mês (dez/2019)	12,1
Acumulado no Ano (2019)	217,6

## 1. RESULTADOS DAS ÁREAS URBANA E RURAL

Em 2019, a arrecadação líquida total urbana registrou R\$ 412,9 bilhões, registrando um crescimento de 2,4% (+R\$ 9,5 bilhões) em relação a 2018. A despesa com benefícios previdenciários urbanos foi de R\$ 507,3 bilhões, evidenciando um aumento de 3,4% (+R\$ 16,7 bilhões), na comparação com 2018, o que resultou em um déficit de R\$ 93,6 bilhões, 8,4% (+R\$ 7,2 bilhões) maior que o registrado no ano anterior, conforme se pode observar no Gráfico 1. O Gráfico 2 apresenta a arrecadação líquida urbana, a despesa com benefícios previdenciários urbanos e o resultado previdenciário urbano, em relação ao PIB. Observa-se que a arrecadação líquida urbana, em % do PIB, permaneceu estável nos últimos anos, em cerca de 5,6%, e a despesa com benefícios urbanos passou de 5,6%, em 2015, para 6,8%, em 2019, levando o déficit urbano do RGPS a alcançar o patamar de 1,3% do PIB em 2019.

Conforme Gráfico 3, associado à clientela rural, a arrecadação líquida rural atingiu R\$ 8,6 bilhões, registrando uma redução de 18,1% (-R\$ 1,9 bilhão) frente a 2018, e a despesa com benefícios previdenciários rurais foi de R\$ 132,9 bilhões, crescimento de 1,3% (+R\$ 1,7 bilhão) em relação ao ano de 2018, o que resultou no déficit rural de R\$ 124,4 bilhões, aumento de 3,1% (+R\$ 3,7 bilhões), nessa mesma comparação. Já como proporção do PIB (Gráfico 4), a arrecadação líquida total rural permaneceu estável nos últimos anos em 0,1%. Já a despesa com benefícios rurais, passou de 1,6%, em 2015, para 1,8%, em 2019, e o resultado previdenciário rural de -1,5% do PIB, em 2015, para -1,7%, em 2019.

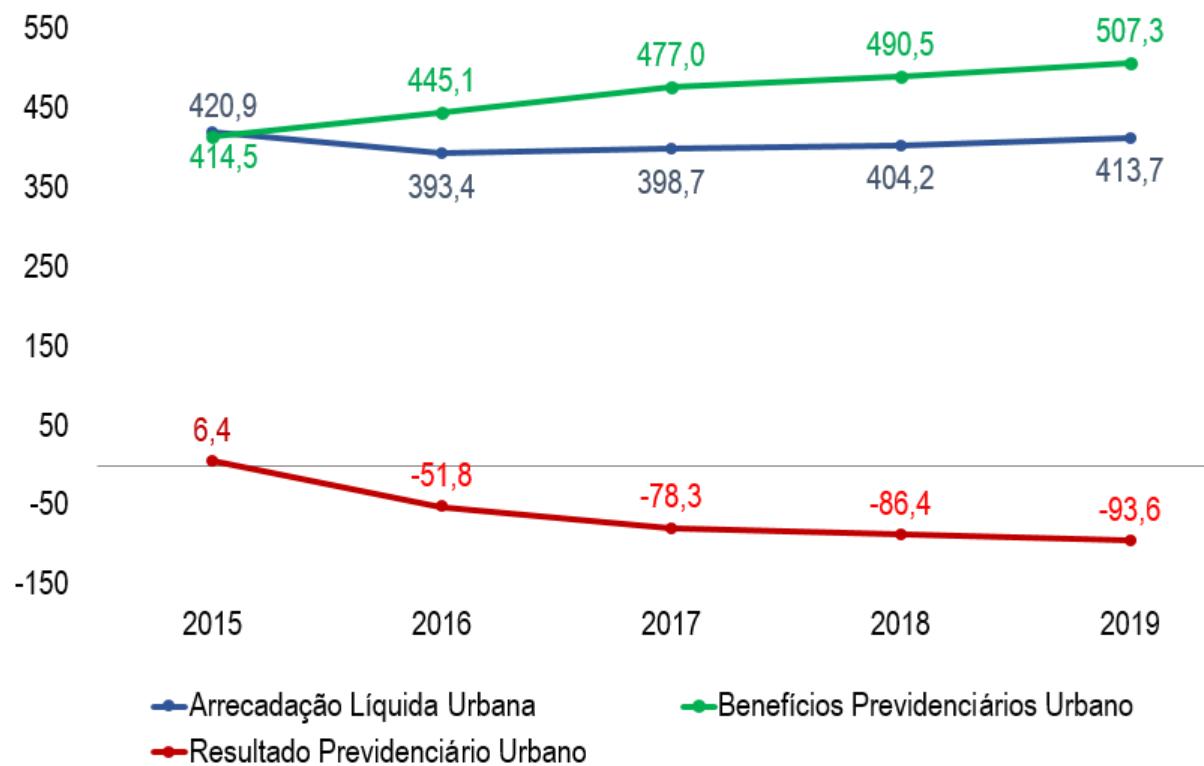
A Tabela 1 apresenta a decomposição da arrecadação, despesa e resultado em seus principais

componentes. No lado da arrecadação, observa-se aumento significativo na arrecadação líquida previdenciária urbana e rural, entre os meses de dezembro e novembro de 2019, fato comum decorrente do recolhimento das empresas sobre o pagamento do 13º salário.

No lado da despesa com benefícios, o pagamento do 13º normalmente é dividido em duas parcelas (setembro e dezembro), e acaba por ter impacto em quatro meses de fluxo caixa do RGPS. Isso ocorre devido à antecipação para os meses imediatamente anteriores ao pagamento de cada parcela (agosto e novembro) dos benefícios previdenciários de até 1 salário mínimo (Lei nº 11.665/2008). Por possuir a maior parte dos benefícios em valores superiores ao salário mínimo, observa-se forte crescimento da despesa com benefícios urbanos no mês de dezembro (31,5%) quando comparado ao mês anterior. O mesmo comportamento não é observado na despesa com benefícios rurais: como praticamente 99% do montante emitido está associado a benefícios de valor de até um salário mínimo, o impacto do 13º na despesa acaba por estar concentrado nos meses de agosto e novembro.

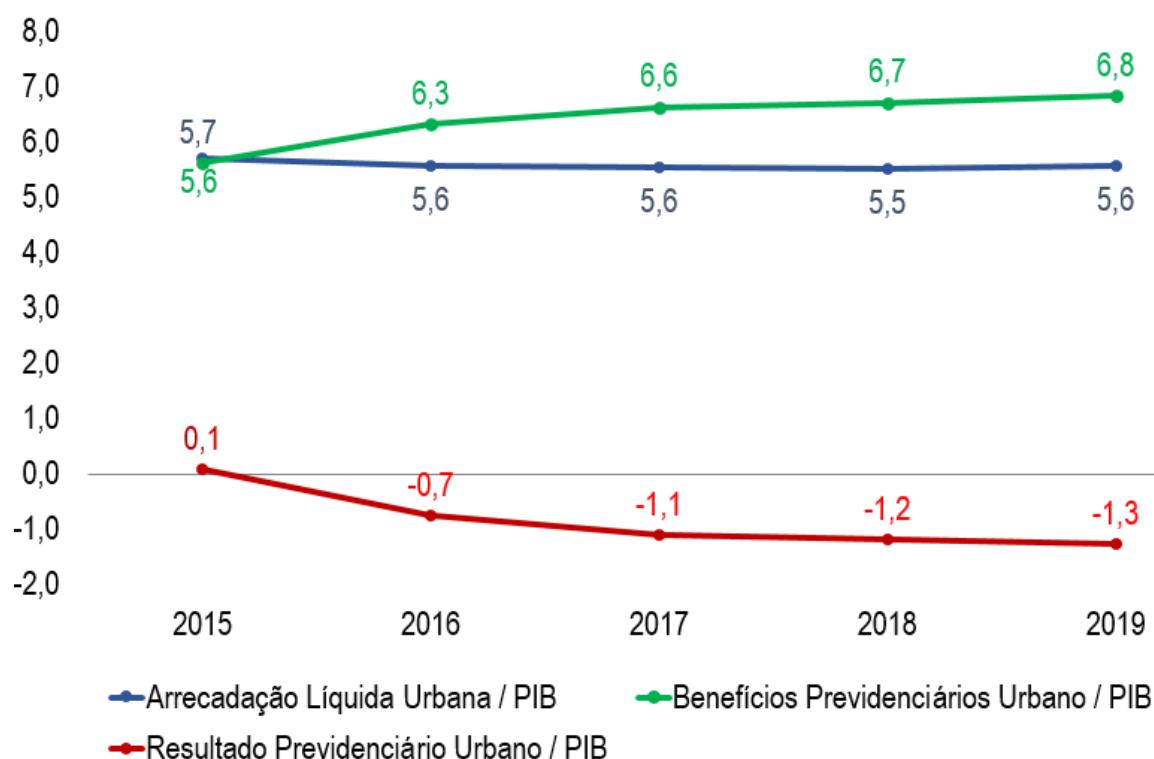
Destaca-se ainda que a elevada necessidade de financiamento do meio rural é fruto, principalmente, do baixo valor total de arrecadação, a qual é consequência direta da política de inclusão previdenciária destinada aos trabalhadores rurais que vivem em regime de economia familiar. Para esses trabalhadores, foi estabelecida uma forma de custeio sobre a comercialização da produção rural, atividade que, na maioria dos casos, é bastante reduzida.

**GRÁFICO 1: Arrecadação Líquida Urbana, Despesa com Benefícios Previdenciários Urbana e Resultado Previdenciário Urbana - Acumulado de Janeiro a Dezembro (2015 a 2019) – Em R\$ Bilhões de dezembro/2019 (INPC)**



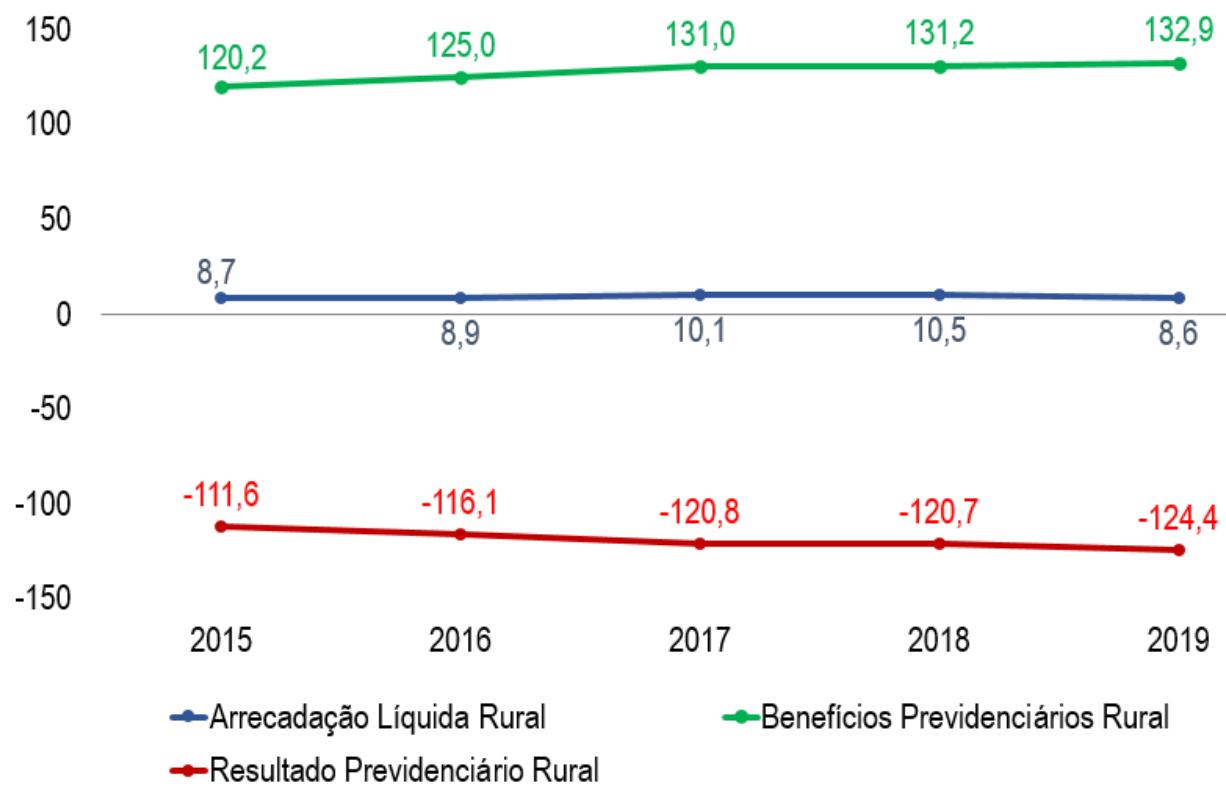
Fonte: Fluxo de Caixa INSS; Informar/DATAPREV. Elaboração: SPREV/ME.

**GRÁFICO 2: Arrecadação Líquida Urbana, Despesa com Benefícios Previdenciários Urbanos e Resultado Previdenciário Urbano em % do PIB – 2015 a 2019.**



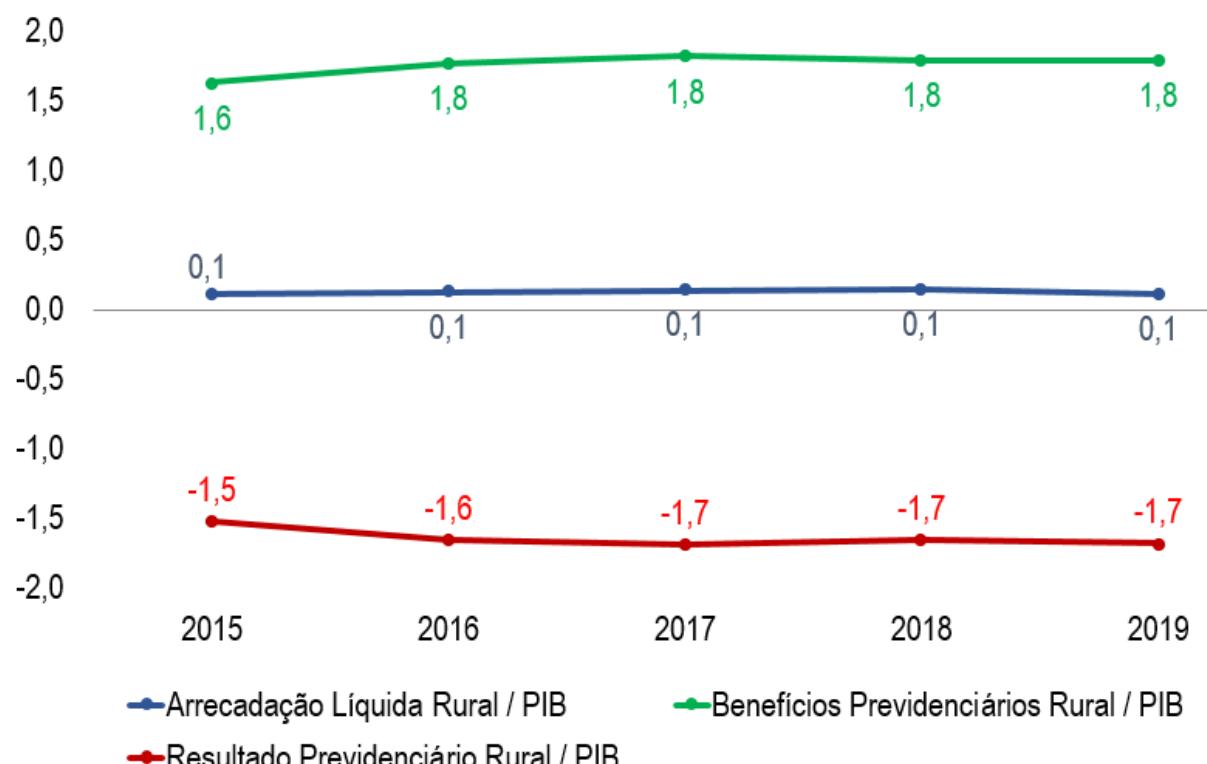
Fonte: Fluxo de Caixa INSS; Informar/DATAPREV. Elaboração: SPREV/ME

**GRÁFICO 3:** Arrecadação Líquida Rural, Despesa com Benefícios Previdenciários Rural e Resultado Previdenciário Rural - Acumulado de Janeiro a Dezembro (2015 a 2019) – Em R\$ bilhões de dezembro/2019 (INPC)



Fonte: Fluxo de Caixa INSS; Informar/DATAPREV. Elaboração: SPREV/ME.

**GRÁFICO 4:** Arrecadação Líquida Rural, Despesa com Benefícios Previdenciários Rural e Resultado Previdenciário Rural em % do PIB – 2015 a 2019



Fonte: Fluxo de Caixa INSS; Informar/DATAPREV. Elaboração: SPREV/ME

**TABELA 1:** Evolução da Arrecadação Líquida, Despesa com Benefícios Previdenciários e Resultado Previdenciário, segundo a clientela urbana e rural – dezembro/2018, novembro/2019 e dezembro/2019 e acumulado no ano (2018 e 2019) – R\$ milhões de dezembro/2019 – INPC

Item	dez/18	nov/19	dez/19	Var. %	Var. %	Acumulado no Ano		Var. %
	( A )	( B )	( C )	( C / B )	( C / A )	2018	2019	
<b>1. Arrecadação Líquida Total (1.1 + 1.2)</b>	<b>55.896,8</b>	<b>32.976,2</b>	<b>54.384,0</b>	<b>64,9</b>	<b>(2,7)</b>	<b>413.925,2</b>	<b>421.440,6</b>	<b>1,8</b>
1.1 Arrecadação Líquida Total - Urbana	55.006,9	32.261,9	53.448,0	65,7	(2,8)	403.415,7	412.903,6	2,4
1.1.1 Arrecadação Líquida Urbana	54.040,7	31.557,3	52.768,3	67,2	(2,4)	389.055,6	402.460,9	3,4
1.1.2 Compensação Desoneração da Folha de Pagto	966,2	704,0	677,9	(3,7)	(29,8)	14.360,1	10.412,9	(27,5)
1.1.3 Comprev	-	0,6	1,7	201,1	-	-	29,8	-
1.2 Arrecadação Líquida Total - Rural	889,9	714,4	936,0	31,0	5,2	10.509,5	8.537,1	(18,8)
<b>2. Despesa com Benefícios (2.1 + 2.2)</b>	<b>65.188,4</b>	<b>54.400,6</b>	<b>66.501,2</b>	<b>22,2</b>	<b>2,0</b>	<b>620.575,2</b>	<b>639.017,5</b>	<b>3,0</b>
2.1 Despesa com Benefícios - Urbano	53.122,7	41.575,8	54.307,8	30,6	2,2	489.619,1	506.330,1	3,4
2.1.1 Benefícios Previdenciários Urbanos	51.975,1	40.424,0	53.138,4	31,5	2,2	473.879,7	488.153,2	3,0
2.1.2 Passivo Judicial - Urbano	735,8	878,1	743,1	(15,4)	1,0	12.645,0	14.748,8	16,6
2.1.3 Comprev	411,8	273,7	426,3	55,7	3,5	3.094,3	3.428,2	10,8
2.2 Despesa com Benefícios - Rural	12.065,7	12.824,8	12.193,5	(4,9)	1,1	130.956,1	132.687,4	1,3
2.2.1 Benefícios Previdenciários Rurais	11.897,3	12.552,1	12.025,3	(4,2)	1,1	127.538,8	128.774,4	1,0
2.2.2 Passivo Judicial - Rural	168,4	272,7	168,2	(38,3)	(0,2)	3.417,3	3.913,0	14,5
<b>3. Resultado Previdenciário (1 - 2)</b>	<b>(9.291,6)</b>	<b>(21.424,4)</b>	<b>(12.117,3)</b>	<b>(43,4)</b>	<b>30,4</b>	<b>(206.650,0)</b>	<b>(217.576,9)</b>	<b>5,3</b>
3.1 Urbano (1.1 - 2.1)	1.884,2	(9.314,0)	(859,8)	(90,8)	(145,6)	(86.203,4)	(93.426,6)	8,4
3.2 Rural (1.2 - 2.2)	(11.175,8)	(12.110,4)	(11.257,5)	(7,0)	0,7	(120.446,7)	(124.150,3)	3,1

Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo Sistema Informar) Elaboração: SPREV/ME

## 2. RESULTADO AGREGADO (CLIENTELAS URBANA E RURAL)

Em 2019, para a clientela urbana e rural, em conjunto, a necessidade de financiamento da Previdência Social foi de R\$ 217,6 bilhões, correspondentes à diferença entre a arrecadação líquida total de R\$ 421,4 bilhões e a despesa com benefícios previdenciários, de R\$ 639,0 bilhões. A necessidade de financiamento cresceu 5,3% (+R\$ 10,9 bilhões), entre o acumulado de 2018 e 2019. Na mesma comparação, a despesa com pagamento de benefícios previdenciários teve um aumento de 3,0% (+R\$ 18,4 bilhões) e a arrecadação líquida cresceu 1,8% (+R\$ 7,5 bilhões), conforme se pode ver na Tabela 2.

Entre os principais fatores que contribuíram para o crescimento da despesa com benefícios previdenciários, pode-se citar: (I) o reajuste concedido ao salário mínimo, em janeiro de 2019; (II) o crescimento vegetativo do estoque de benefícios; e (III) reajuste dos benefícios com valor superior a 1 salário mínimo, concedido em janeiro de 2019, com base no INPC acumulado entre janeiro e dezembro de 2018.

A combinação entre o aumento da quantidade de benefícios, decorrente do crescimento contínuo de concessões e do envelhecimento da população, e o incremento dos valores médios determinou a elevação da despesa previdenciária total<sup>1</sup>, entre 2015 e 2019, avaliada em termos reais, na ordem de 19,7% (+R\$ 105,3 bilhões), conforme se observa no Gráfico 5. Já a arrecadação líquida previdenciária teve redução de 1,7% (-R\$ 7,4 bilhões), na comparação de 2015 e 2019, e o déficit previdenciário passou de R\$ 104,9 bilhões, em 2015, para R\$ 217,6 bilhões, em 2019, gerando uma elevação de 107,4% (+R\$ 112,7 bilhões).

A participação percentual da arrecadação líquida em relação ao PIB permaneceu praticamente estável, nos últimos anos, em 5,7%. Já a despesa com benefícios previdenciários, em relação ao PIB, passou de 7,3%, em 2015, para 8,6%, em 2019, e o déficit do RGPS de 1,4% para 2,9%, nessa mesma comparação, conforme se pode ver no Gráfico 6.

<sup>1</sup> Estudo detalhado sobre Evolução da Despesa no Regime Geral de Previdência Social, publicado em setembro de 2019 e disponível em [http://sa.previdencia.gov.br/site/2019/11/09\\_setembro.pdf](http://sa.previdencia.gov.br/site/2019/11/09_setembro.pdf)

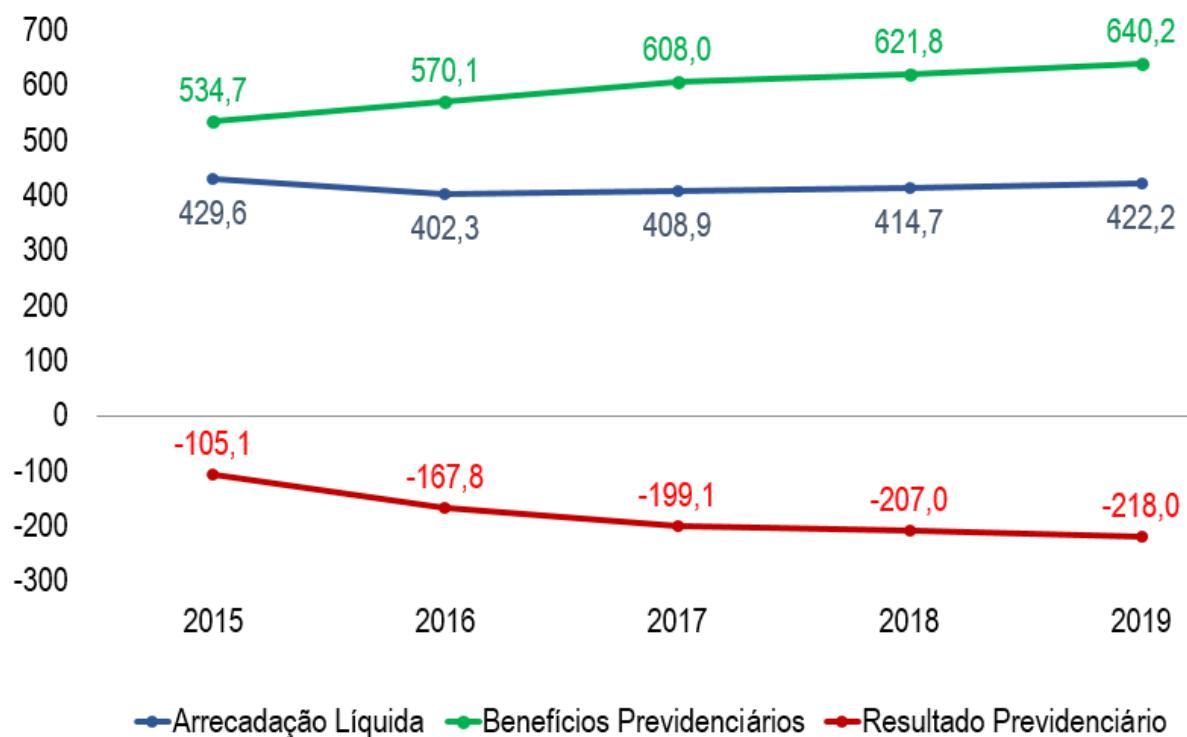
**TABELA 2: Arrecadação Líquida, Benefícios Previdenciários e Saldo Previdenciário dezembro/2018, novembro/2019 e dezembro/2019 e acumulado no ano (2018 e 2019) – Valores em R\$ milhões de dezembro/2019 – INPC**

Item	dez/18	nov/19	dez/19	Var. %	Var. %	Acumulado no ano		Var. %
	(A)	(B)	(C)	(C / B)	(C / A)	2019	2020	
<b>1. Arrecadação Líquida (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4 + 1.5)</b>	<b>55.896,8</b>	<b>32.976,2</b>	<b>54.384,0</b>	<b>64,9</b>	<b>(2,7)</b>	<b>413.925,2</b>	<b>421.440,6</b>	<b>1,8</b>
<b>1.1. Receitas Correntes</b>	<b>56.054,4</b>	<b>33.961,8</b>	<b>54.076,1</b>	<b>59,2</b>	<b>(3,5)</b>	<b>426.845,6</b>	<b>424.639,2</b>	<b>(0,5)</b>
Pessoa Física	957,8	909,0	942,0	3,6	(1,7)	11.635,3	11.149,3	(4,2)
SIMPLES - Recolhimento em GPS	2.715,1	1.723,8	2.766,9	60,5	1,9	20.753,0	21.227,0	2,3
SIMPLES - Repasse STN	6.484,8	3.979,3	4.037,5	1,5	(37,7)	44.974,9	44.968,0	(0,0)
Empresas em Geral	36.889,8	21.504,1	37.433,0	74,1	1,5	258.702,4	274.151,7	6,0
Setores Desonerados - DARF	<b>1.090,6</b>	<b>879,5</b>	<b>900,2</b>	<b>2,4</b>	<b>(17,5)</b>	<b>14.416,4</b>	<b>10.350,1</b>	<b>(28,2)</b>
Entidades Filantrópicas	600,1	326,3	622,6	90,8	3,8	4.122,2	4.217,8	2,3
Órgãos do Poder Público - Recolhimento em GPS	4.872,6	2.883,9	5.310,2	84,1	9,0	35.186,3	36.648,7	4,2
Órgãos do Poder Público - Retenção FPM/FPE	563,8	368,2	400,7	8,8	(28,9)	5.789,9	4.704,3	(18,7)
Clubes de Futebol	1,0	1,8	0,9	(48,9)	(9,9)	155,0	50,5	(67,4)
Comercialização da Produção Rural	160,4	85,5	79,3	(7,3)	(50,5)	6.235,3	1.171,4	(81,2)
Retenção (11%)	1.180,6	902,2	1.125,4	24,7	(4,7)	19.755,6	10.971,1	(44,5)
Fundo de Incentivo ao Ensino Superior - FIES	-	-	-	-	-	-	-	-
Reclamatória Trabalhista	510,4	386,4	445,5	15,3	(12,7)	4.849,0	4.858,5	0,2
Outras Receitas	27,6	11,8	11,9	0,2	(57,1)	270,4	170,8	(36,8)
<b>1.2. Recuperação de Créditos</b>	<b>1.159,1</b>	<b>1.048,1</b>	<b>1.514,4</b>	<b>44,5</b>	<b>30,7</b>	<b>12.372,8</b>	<b>13.585,9</b>	<b>9,8</b>
Arrecadação / Comprev / Dec.6.900/09	-	0,6	1,7	201,1	-	-	29,8	-
Arrecadação / Lei 11.941/09	33,7	55,0	59,8	8,7	77,2	1.178,3	509,7	(56,7)
Programa de Recuperação Fiscal - REFIS	9,8	10,9	12,7	16,4	28,9	133,2	136,5	2,4
Depósitos Judiciais - Recolhimentos em GPS	0,3	0,4	0,0	(91,1)	(87,7)	30,2	4,1	(86,6)
Depósitos Judiciais - Repasse STN	124,0	108,0	558,1	416,7	350,1	1.126,7	2.203,5	95,6
Débitos	82,1	122,6	60,4	(50,7)	(26,4)	767,2	1.110,6	44,8
Parcelamentos Convencionais	909,1	750,6	821,7	9,5	(9,6)	9.137,3	9.591,8	5,0
<b>1.3. Restituições de Contribuições</b>	<b>(9,1)</b>	<b>(814,2)</b>	<b>(3,6)</b>	<b>(99,6)</b>	<b>(60,5)</b>	<b>(129,0)</b>	<b>(915,3)</b>	<b>609,4</b>
<b>1.4. Transferências a Terceiros</b>	<b>(2.273,9)</b>	<b>(1.923,4)</b>	<b>(1.880,9)</b>	<b>(2,2)</b>	<b>(17,3)</b>	<b>(39.524,3)</b>	<b>(26.282,2)</b>	<b>(33,5)</b>
<b>1.5. Compensação da Desoneração - STN</b>	<b>966,2</b>	<b>704,0</b>	<b>677,9</b>	<b>(3,7)</b>	<b>(29,8)</b>	<b>14.360,1</b>	<b>10.412,9</b>	<b>(27,5)</b>
<b>2. Despesas com Benefícios Previdenciários</b>	<b>65.188,4</b>	<b>54.400,6</b>	<b>66.501,2</b>	<b>22,2</b>	<b>2,0</b>	<b>620.575,2</b>	<b>639.017,5</b>	<b>3,0</b>
Pagos pelo INSS	64.284,2	53.249,9	65.590,0	23,2	2,0	604.512,9	620.355,7	2,6
Sentenças Judiciais - TRF	904,2	1.150,7	911,2	(20,8)	0,8	16.062,3	18.661,7	16,2
<b>3. Resultado Previdenciário (1 – 2)</b>	<b>(9.291,6)</b>	<b>(21.424,4)</b>	<b>(12.117,3)</b>	<b>(43,4)</b>	<b>30,4</b>	<b>(206.650,0)</b>	<b>(217.576,9)</b>	<b>5,3</b>

Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo Sistema Informar)

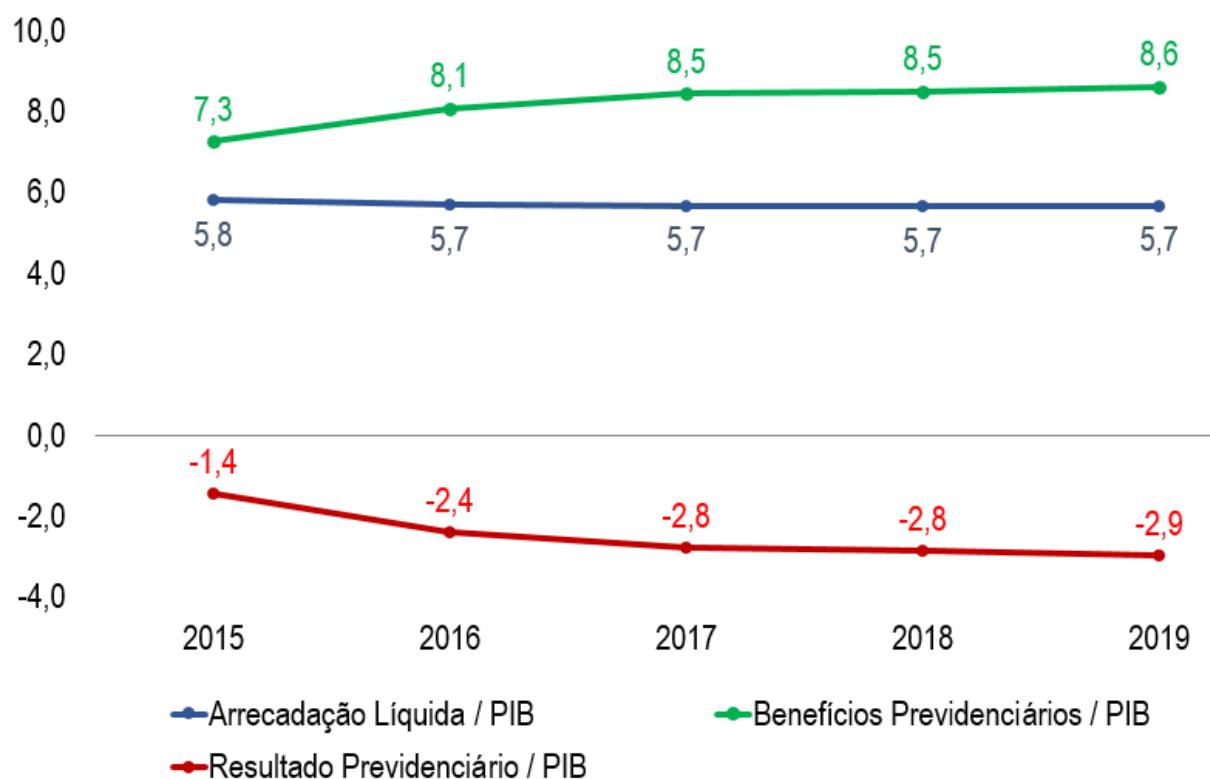
Elaboração: SPREV/ME

**GRÁFICO 5:** Arrecadação Líquida, Despesa com Benefícios e Resultado Previdenciário – Acumulado de Janeiro a Dezembro (2015 a 2019) – Em R\$ Bilhões de dezembro/2019 (INPC)



Fonte: Fluxo de Caixa INSS. Elaboração: SPREV/ME.

**GRÁFICO 6:** Arrecadação Líquida, Despesa com Benefícios Previdenciários e Resultado do RGPS em % do PIB – 2015 a 2019



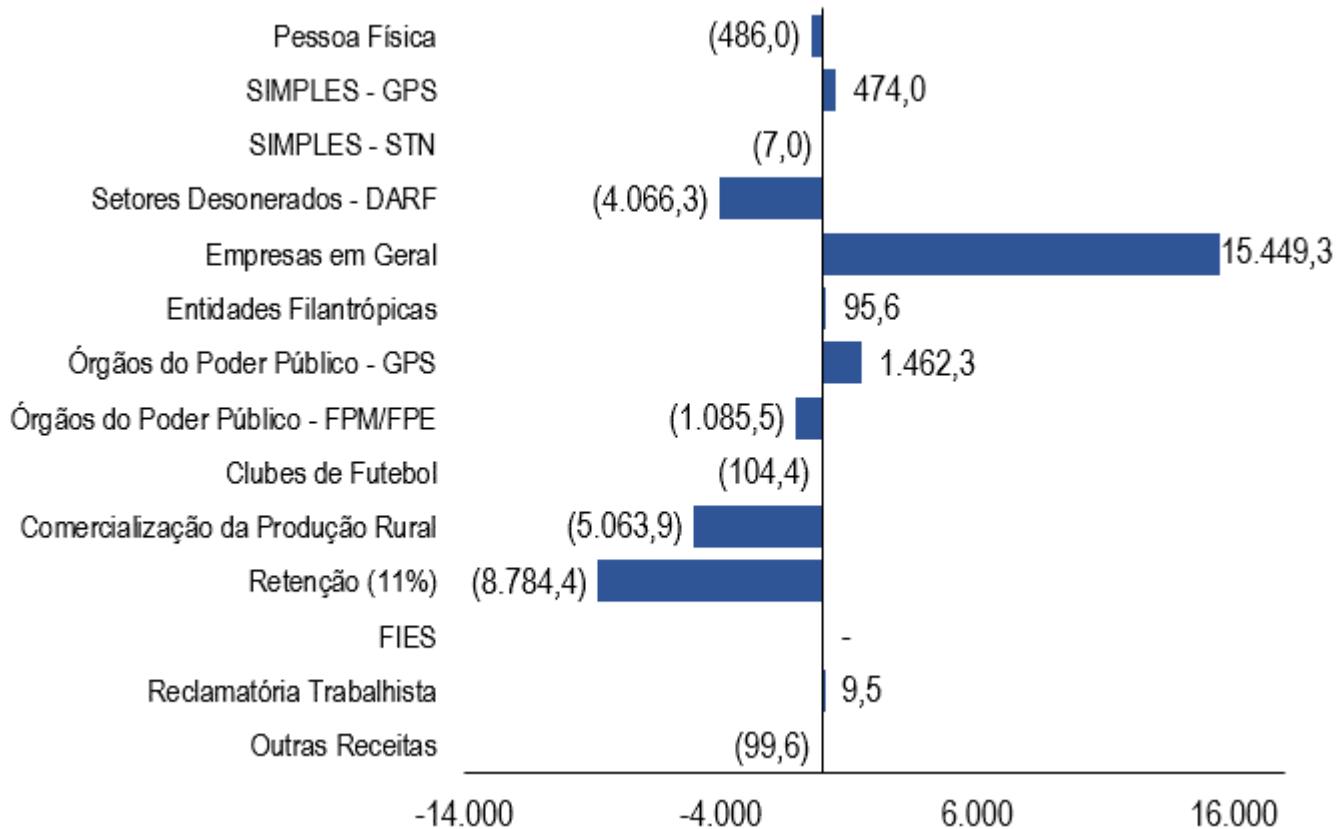
Fonte: Fluxo de Caixa INSS. Elaboração: SPREV/ME

### 3. RECEITAS CORRENTES E MERCADO DE TRABALHO

As receitas correntes somaram, em 2019, R\$ 424,6 bilhões, registrando uma diminuição de 0,5% (-R\$ 2,2 bilhões) em comparação a 2018. Entre as rubricas que compõem as receitas correntes, destacam-se as que guardam relação direta com o mercado de trabalho formal, como a rubrica “Recolhimento das Empresas optantes pelo SIMPLES” (Recolhimento em GPS e Repasse STN) que teve aumento de 0,7% (+R\$ 467,0 milhões), entre o acumulado de 2018 e 2019, e a rubrica “Empresas em Geral”, que teve uma elevação de 6,0% (+R\$ 15,4 bilhões), conforme se pode ver no Gráfico 7.

Nos últimos meses, a arrecadação de “Empresas em Geral” vem apresentando oscilações positivas, fruto da retomada de crescimento da economia com a geração de emprego. Conforme citado acima, entre 2019 e 2018, a arrecadação de “Empresas em Geral” cresceu 6,0%, evidenciando uma tendência de recuperação da economia e, consequentemente, do mercado de trabalho.

**GRÁFICO 7:** Variação das Receitas Correntes (janeiro a dezembro) de 2019 em relação a 2018 - Em R\$ milhões de dezembro/2019 (INPC)



Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo Sistema Informar). Elaboração: SPREV/ME

## 4. EVOLUÇÃO DO MERCADO DE TRABALHO: novembro/2019

É possível observar que o comportamento do mercado de trabalho impacta diretamente na arrecadação de receitas correntes, puxadas fortemente pelas Empresas em Geral, por isso uma acaba seguindo a tendência da outra, conforme pode ser visto no Gráfico 8. Tanto o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED quanto a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua – PNAD/IBGE mostram essa recuperação recente do mercado de trabalho. Os indicadores ora apresentados referem-se a novembro de 2019, já que os movimentos no mercado de trabalho formal ocorridos em um determinado mês influenciam a arrecadação líquida previdenciária no mês seguinte.

De acordo com o CAGED, no acumulado do ano de 2019 foram criados +948.344 empregos celetistas no Brasil. Nos últimos doze meses (dez/2018 a nov/2019) houve a geração de +605.919 empregos. Em novembro de 2019 houve uma forte expansão, registrando um saldo de +99.232 postos de trabalho, resultado que decorreu de 1.291.837 admissões e 1.192.605 desligamentos. O estoque em novembro de 2019 contabilizou 39.358.772 vínculos, o que representa uma variação de +0,25% em relação ao estoque do mês anterior. Em novembro de 2018, o emprego celetista descreveu saldo de +58.664 postos de trabalho (sem ajuste). Naquele ano, o estoque alcançou 38.752.853 vínculos no mês de novembro, equivalente à variação de +0,16% em relação ao mês anterior. No acumulado do ano de 2018, foi registrado saldo de +858.415 empregos. No período de dezembro de 2017 a novembro de 2018, o saldo foi de +517.733.

Segundo dados da PNAD/IBGE, a taxa de desocupação, estimada em 11,2% no trimestre móvel referente aos meses de setembro a novembro de 2019, caiu em relação ao trimestre de junho a agosto de 2019 (11,8%) e ao mesmo trimestre móvel do ano anterior, setembro a novembro de 2018, quando a taxa foi estimada em 11,6%. No trimestre de setembro a novembro de 2019, havia aproximadamente 11,9 milhões de pessoas desocupadas no Brasil. Este contingente apresentou variação de -5,6%, ou seja, menos 702 mil pessoas frente ao trimestre de junho a agosto de 2019, ocasião em que a desocupação foi estimada em 12,6 milhões de pessoas. No confronto com igual trimestre do ano anterior, quando havia 12,2 milhões

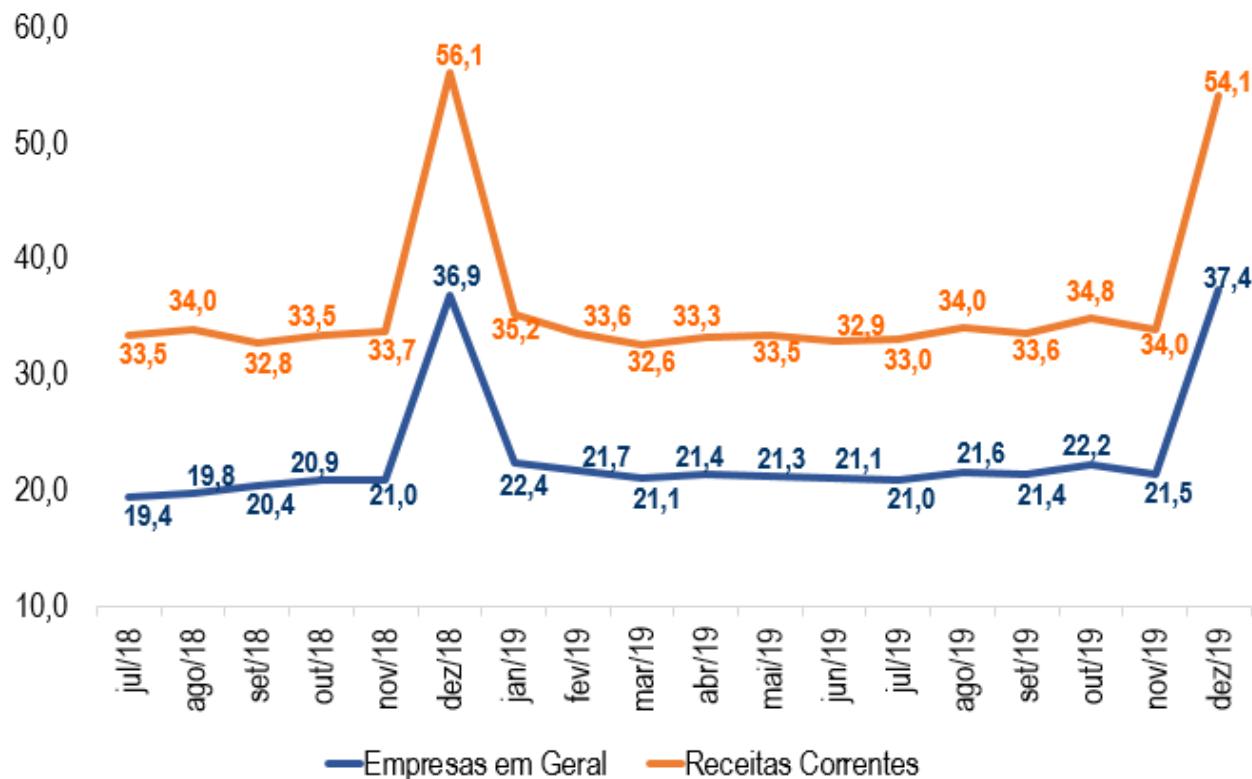
de pessoas desocupadas, esta estimativa apresentou variação de -2,5%, significando uma redução de 300 mil pessoas desocupadas na força de trabalho. O contingente de pessoas ocupadas foi estimado em aproximadamente 94,4 milhões no trimestre de setembro a novembro de 2019. Essa estimativa apresentou aumento de 0,8%, ou seja, um adicional de 785 mil pessoas em relação ao trimestre anterior (junho a agosto de 2019). Em relação ao mesmo trimestre do ano anterior (setembro a novembro de 2018) este indicador apresentou, também, variação positiva (1,6%), quando havia no Brasil 92,9 milhões de pessoas ocupadas, representando um adicional de 1.501 mil pessoas. O nível da ocupação (indicador que mede o percentual de pessoas ocupadas na população em idade de trabalhar) foi estimado em 55,1% no trimestre de setembro a novembro de 2019, apresentando um incremento de 0,4 ponto percentual (p.p.) frente ao trimestre de junho a agosto de 2019 (54,7%). Em relação a igual trimestre do ano anterior, este indicador apresentou variação positiva (0,4 p.p.), quando o nível da ocupação no Brasil foi de 54,7%. O contingente na força de trabalho (pessoas ocupadas e desocupadas), no trimestre de setembro a novembro de 2019, foi estimado em 106,3 milhões de pessoas. Observou-se que esta população permaneceu estável, quando comparada com o trimestre de junho a agosto de 2019. Frente ao mesmo trimestre do ano anterior, houve expansão de 1,1% (acréscimo de 1,2 milhão de pessoas). O contingente fora da força de trabalho, no trimestre de setembro a novembro de 2019, foi estimado em 65,1 milhões de pessoas. Observou-se que esta população permaneceu estável quando comparada com o trimestre de junho a agosto de 2019. Frente ao mesmo trimestre do ano anterior, houve, também, estabilidade. O rendimento médio real habitualmente recebido em todos os trabalhos pelas pessoas ocupadas foi estimado em R\$ 2.332 no trimestre de setembro a novembro de 2019, registrando estabilidade frente ao trimestre de junho a agosto de 2019 e, também, em relação ao mesmo trimestre do ano anterior. A análise do rendimento médio real habitualmente recebido no trabalho principal, segundo os grupamentos de atividade, do trimestre móvel de setembro a novembro de 2019, em relação ao trimestre de junho a agosto de 2019, mostrou

aumento nas categorias: Alojamento e alimentação (4,4%, ou mais R\$ 63) e Outros serviços (4,3%, ou mais R\$ 71). Os demais grupamentos não apresentaram variação significativa. A comparação com o trimestre de setembro a novembro de 2018 mostrou que todos os grupamentos apresentaram estabilidade. A análise do rendimento médio real habitualmente recebido no trabalho principal, segundo a posição na ocupação, do trimestre móvel de setembro a novembro de 2019, em relação ao trimestre de junho a agosto de 2019, mostrou que todas as posições apresentaram estabilidade. A comparação com o trimestre

de setembro a novembro de 2018 mostrou que todas as posições apresentaram estabilidade.

Conforme citado anteriormente, as receitas correntes guardam uma vinculação muito estreita com o mercado de trabalho. Esse fato pode ser percebido ao se analisar os principais indicadores do mercado de trabalho em 2019, que registraram alguns resultados negativos, com leve tendência de recuperação, em virtude das oscilações nos postos de trabalho durante o ano.

**GRÁFICO 8:** Arrecadação de Receitas Correntes e Empresas em Geral nos últimos 18 meses – Em R\$ bilhões de dezembro/2019 - INPC



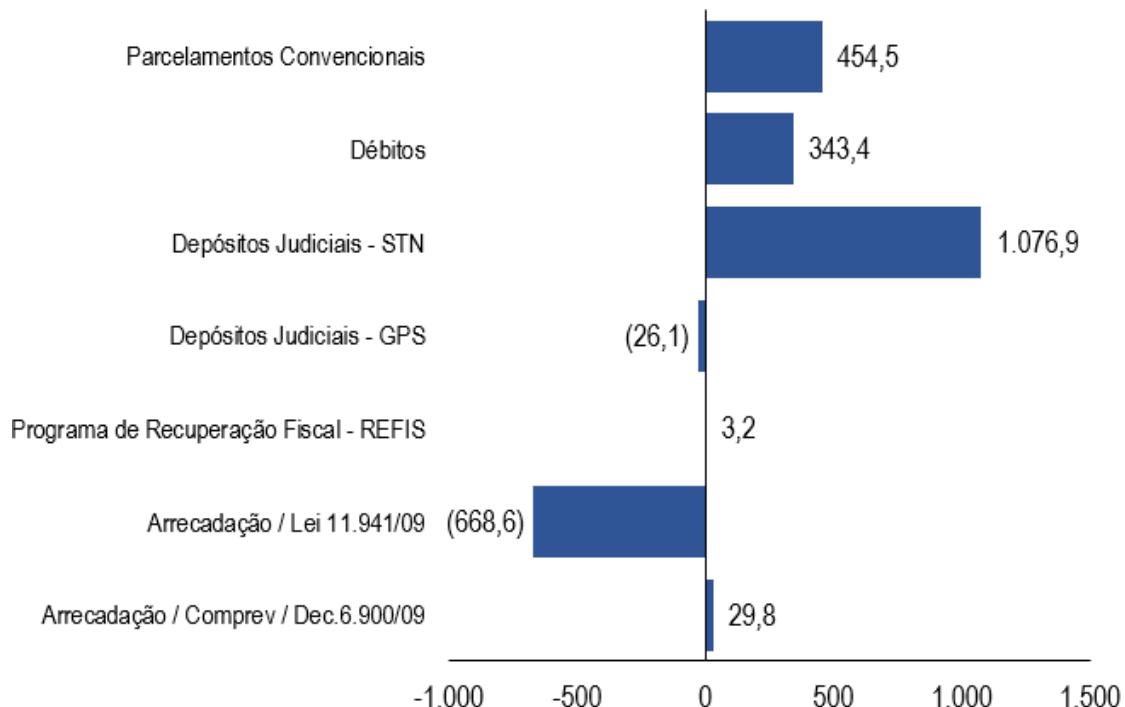
Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo Sistema Informar). Elaboração: SPREV/ME

## 5. RECEITAS ORIUNDAS DE MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS

As receitas originadas de medidas de recuperação de créditos em 2019 foram de R\$ 13,6 bilhões, registrando uma elevação de 9,8% (+R\$ 1,2 bilhão) em relação ao ano de 2018. Nessa mesma comparação, a rubrica “Parcelamentos Convencionais” registrou crescimento de

5,0% (+R\$ 454,5 milhões), “Depósitos Judiciais – Repasse STN”, subiu 95,6% (+R\$ 1,1 bilhão) e “Débitos” cresceu 44,8% (+R\$ 343,4 milhões), conforme pode ser observado no Gráfico 9.

**GRÁFICO 9: Variação das Receitas de Recuperação de Créditos (janeiro a dezembro) de 2019 em relação a 2018 - Em R\$ milhões de dezembro/2019 (INPC)**



Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo Sistema Informar)

Elaboração: SPREV/ME

## 6. BENEFÍCIOS EMITIDOS E CONCEDIDOS

Em dezembro de 2019, a quantidade de benefícios emitidos foi de 35,6 milhões, aumento de 1,6% (+577,6 mil benefícios), quando comparado a dezembro de 2018. Nessa mesma comparação, os “Benefícios Previdenciários” cresceram 2,0% (+600,4 mil benefícios). Já os “Benefícios Assistenciais e Acidentários” registraram redução de 0,2% (-8,5 mil benefícios) e 1,7% (-13,3 mil benefícios), respectivamente, conforme pode ser visto na Tabela 3.

Ressalta-se que no dia 6 de janeiro de 2017, foi editada pelo Poder Executivo a MP nº 767, convertida na Lei Ordinária nº 13.457 de 6 de junho de 2017, com a finalidade principal de estabelecer um conjunto de proposições para a revisão dos benefícios por incapacidade concedidos, administrativa ou judicialmente. O objetivo principal da Lei nº 13.457/2017 é estabelecer a revisão de benefícios por incapacidade sem perícia médica há mais de dois anos e de aposentadorias por invalidez de beneficiários com idade inferior a 60 anos. A revisão de tais benefícios visa

assegurar que estes sejam concedidos àqueles segurados que de fato se encontram incapacitados para o trabalho, visando regularizar situações em que indivíduos que recuperaram a capacidade laborativa continuam recebendo benefícios de forma indevida. Sendo assim, a possível suspensão ou cessação de alguns benefícios pode diminuir a emissão, principalmente dos benefícios acidentários.

Entre dezembro de 2019 e o mês correspondente de 2018, cabe destacar que as aposentadorias por tempo de contribuição cresceram 4,0% (+250,7 mil aposentadorias), as aposentadorias por idade apresentaram um aumento de 3,0% (+320,1 mil aposentadorias), as pensões por morte (previdenciárias e acidentárias), registraram uma elevação de 1,2% (+90,1 mil benefícios), enquanto que o auxílio-doença (previdenciário e acidentário), registrou uma queda de 10,9% (-135,4 mil benefícios).

Da quantidade média de 35,3 milhões de emissões verificadas no período de janeiro a dezembro de 2019, cerca

de 59,5% (21,0 milhões) foram destinados a beneficiários da clientela urbana, cerca de 27,0% (9,5 milhões) a beneficiários da clientela rural, e 13,5% (4,7 milhões) a beneficiários do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – BPC. De 2011 a 2019, a quantidade de benefícios emitidos apresentou incremento de 27,5% no meio urbano, de 14,0% no meio rural e de 25,3% nos assistenciais (Gráfico 10).

O valor médio dos benefícios emitidos entre janeiro e dezembro de 2019 foi de R\$ 1.477,74, o que representa um crescimento de cerca de 0,7% em relação ao mesmo período de 2018. Quando comparados o período acumulado

de janeiro a dezembro de 2019 e o período correspondente de 2012, o valor médio real dos benefícios emitidos cresceu 7,8% (Gráfico 11).

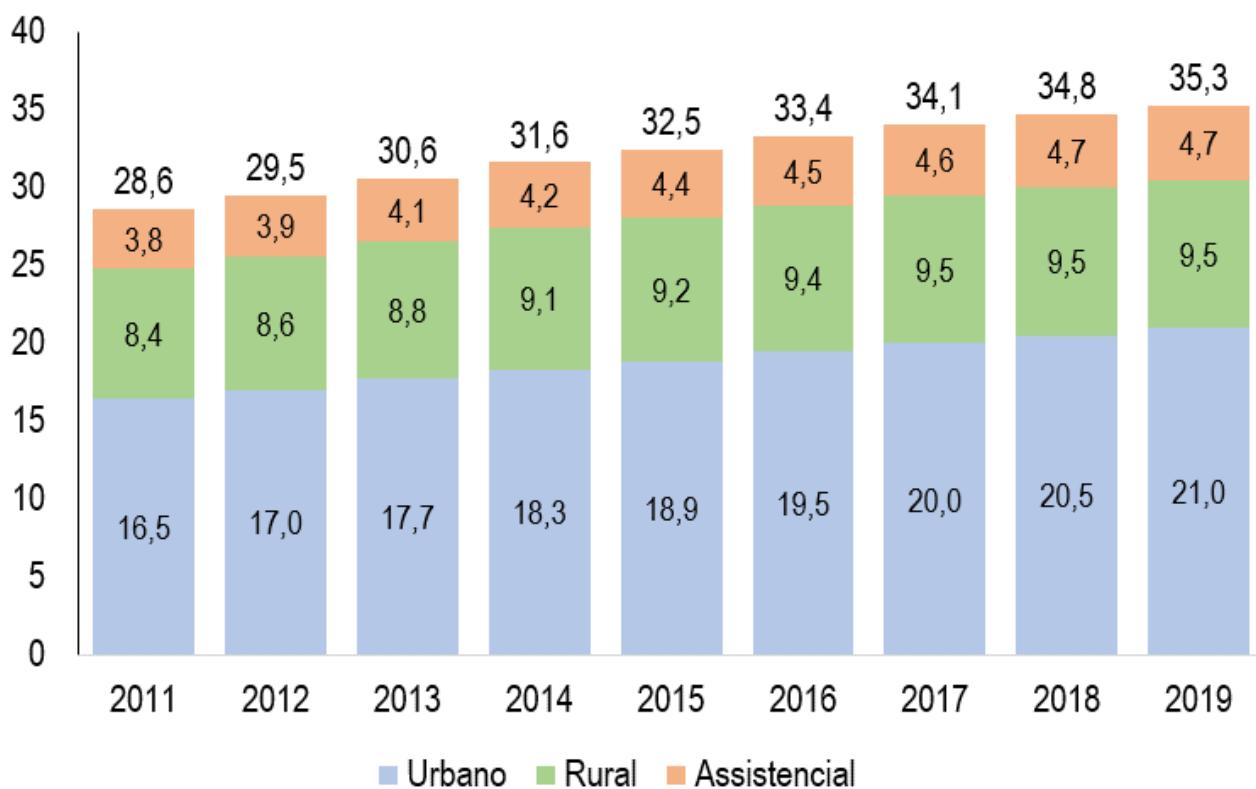
No acumulado de 2019, foram concedidos 5,2 milhões de novos benefícios, registrando um aumento de cerca de 1,3% (+66,5 mil benefícios) frente ao ano de 2018. A concessão de “Benefícios Previdenciários” cresceu 2,0% (+90,6 mil benefícios), já os “Benefícios Acidentários e Assistenciais” tiveram redução de 2,5% (-5,8 mil benefícios) e 5,8% (-18,3 mil benefícios), respectivamente, conforme pode ser visto na Tabela 4.

**TABELA 3: Evolução da Quantidade de Benefícios Emitidos pela Previdência Social (dezembro/2018, novembro/2019 e dezembro/2019)**

Item	dez/18 (A)	nov/19 (B)	dez/19 (C)	Var. % (C / B)	Var. % (C / A)
<b>TOTAL</b>	<b>35.058.564</b>	<b>35.602.331</b>	<b>35.636.157</b>	<b>0,1</b>	<b>1,6</b>
<b>PREVIDENCIÁRIOS</b>	<b>29.474.311</b>	<b>30.033.314</b>	<b>30.074.761</b>	<b>0,1</b>	<b>2,0</b>
Aposentadorias	20.425.962	20.998.886	21.050.364	0,2	3,1
Idade	10.800.124	11.078.214	11.120.184	0,4	3,0
Invalidez	3.365.865	3.433.079	3.419.526	(0,4)	1,6
Tempo de Contribuição	6.259.973	6.487.593	6.510.654	0,4	4,0
Pensão por Morte	7.720.433	7.793.820	7.812.881	0,2	1,2
Auxílio-Doença	1.132.033	1.035.294	1.010.263	(2,4)	(10,8)
Salário-Maternidade	53.536	60.168	56.652	(5,8)	5,8
Outros	142.347	145.146	144.601	(0,4)	1,6
<b>ACIDENTÁRIOS</b>	<b>804.344</b>	<b>796.741</b>	<b>791.022</b>	<b>(0,7)</b>	<b>(1,7)</b>
Aposentadorias	215.092	216.898	215.252	(0,8)	0,1
Pensão por Morte	108.981	106.755	106.603	(0,1)	(2,2)
Auxílio-Doença	107.565	96.312	93.912	(2,5)	(12,7)
Auxílio-Accidente	332.846	340.490	339.954	(0,2)	2,1
Auxílio-Suplementar	39.860	36.286	35.301	(2,7)	(11,4)
<b>ASSISTENCIAIS</b>	<b>4.760.966</b>	<b>4.754.262</b>	<b>4.752.440</b>	<b>(0,0)</b>	<b>(0,2)</b>
<b>BPC/LOAS</b>	<b>4.651.924</b>	<b>4.657.113</b>	<b>4.656.512</b>	<b>(0,0)</b>	<b>0,1</b>
Pessoa idosa	2.048.842	2.054.252	2.059.140	0,2	0,5
Pessoa com deficiência	2.603.082	2.602.861	2.597.372	(0,2)	(0,2)
<b>Rendas Mensais Vitalícias</b>	<b>109.042</b>	<b>97.149</b>	<b>95.928</b>	<b>(1,3)</b>	<b>(12,0)</b>
Idade	13.142	10.318	10.048	(2,6)	(23,5)
Invalidez	95.900	86.831	85.880	(1,1)	(10,4)
<b>BENEFÍCIOS DE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA (BLE)</b>	<b>18.943</b>	<b>18.014</b>	<b>17.934</b>	<b>(0,4)</b>	<b>(5,3)</b>

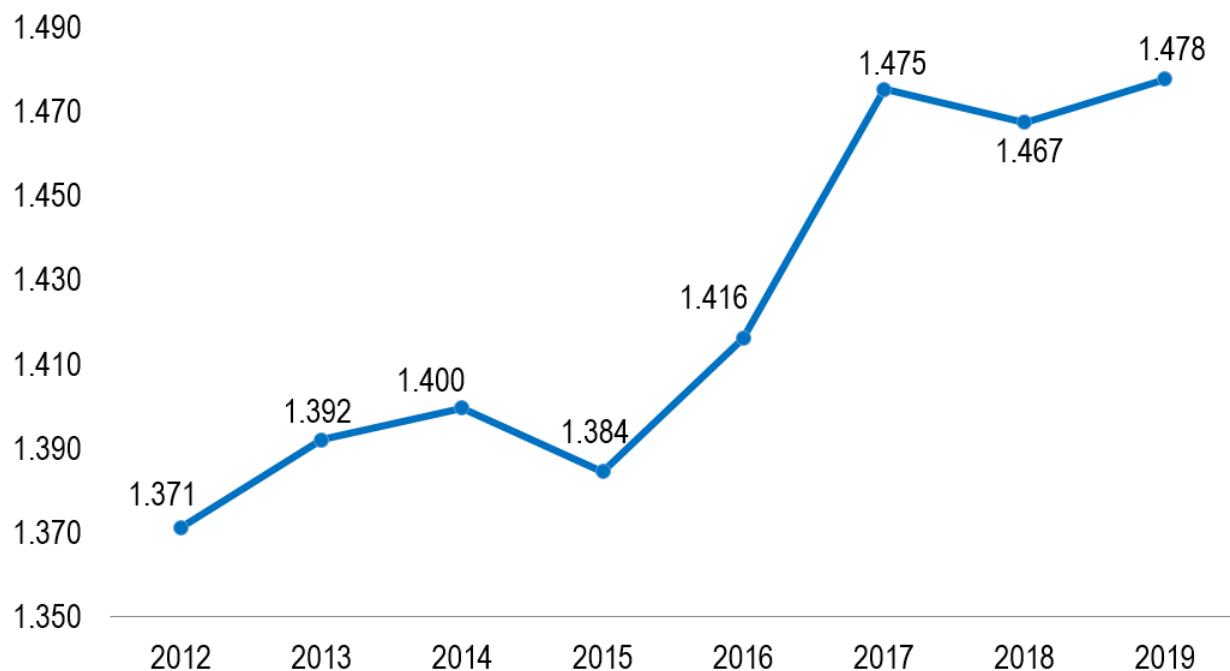
Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo Sistema Informar) Elaboração: SPREV/ME

**GRÁFICO 10:** Evolução da Quantidade de Benefícios Emitidos pela Previdência Social, segundo a clientela (2011 a 2019)  
- Em milhões de benefícios - Média de janeiro a dezembro



Fontes: Anuário Estatístico da Previdência Social - AEPS; Boletim Estatístico da Previdência Social – BEPS Elaboração: SPREV/ME

**GRÁFICO 11:** Valor Médio do Total dos Benefícios Emitidos (Média de janeiro a dezembro) – 2012 a 2018 – em R\$ de dezembro/2019 (INPC)

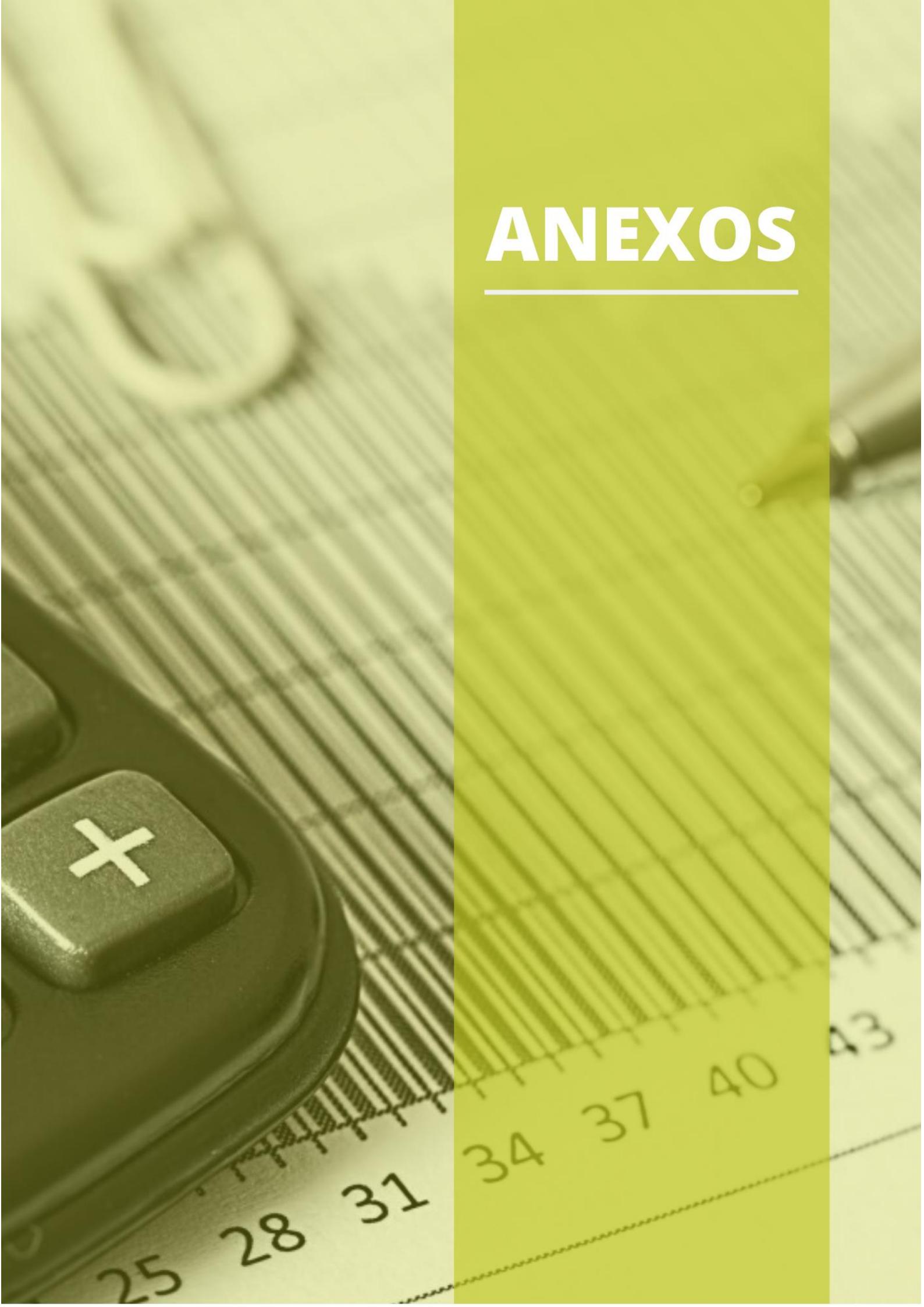


Fontes: Anuário Estatístico da Previdência Social - AEPS; Boletim Estatístico da Previdência Social – BEPS Elaboração: SPREV/ME

**TABELA 4:** Evolução da Quantidade de Benefícios Concedidos pela Previdência Social (dezembro/2018, novembro/2019 e dezembro/2019)

Item	dez/18	nov/19	dez/19	Var. %	Var. %	Acumulado no Ano		Var. %
	( A )	( B )	( C )	( C / B )	( C / A )	2018	2019	
<b>TOTAL</b>	<b>336.524</b>	<b>456.190</b>	<b>370.499</b>	<b>(18,8)</b>	<b>10,1</b>	<b>5.123.777</b>	<b>5.190.239</b>	<b>1,3</b>
<b>PREVIDENCIÁRIOS</b>	<b>302.653</b>	<b>402.010</b>	<b>330.884</b>	<b>(17,7)</b>	<b>9,3</b>	<b>4.575.560</b>	<b>4.666.157</b>	<b>2,0</b>
Aposentadorias	86.275	122.307	117.694	(3,8)	36,4	1.304.929	1.386.265	6,2
Idade	43.731	71.828	67.585	(5,9)	54,5	684.756	710.010	3,7
Invalidez	18.665	12.375	9.782	(21,0)	(47,6)	251.510	255.631	1,6
Tempo de Contribuição	23.879	38.104	40.327	5,8	68,9	368.663	420.624	14,1
Pensão por Morte	21.615	49.017	22.258	(54,6)	3,0	351.451	409.460	16,5
Auxílio-Doença	158.508	182.486	145.295	(20,4)	(8,3)	2.271.033	2.222.428	(2,1)
Salário-Maternidade	33.571	45.938	43.598	(5,1)	29,9	608.481	611.288	0,5
Outros	2.684	2.262	2.039	(9,9)	(24,0)	39.666	36.716	(7,4)
<b>ACIDENTÁRIOS</b>	<b>15.299</b>	<b>18.250</b>	<b>12.628</b>	<b>(30,8)</b>	<b>(17,5)</b>	<b>235.387</b>	<b>229.561</b>	<b>(2,5)</b>
Aposentadorias	794	440	360	(18,2)	(54,7)	11.372	11.281	(0,8)
Pensão por Morte	6	15	7	(53,3)	16,7	212	260	22,6
Auxílio-Doença	12.974	16.427	10.814	(34,2)	(16,6)	202.406	195.059	(3,6)
Auxílio-Accidente	1.522	1.361	1.442	6,0	(5,3)	21.281	22.852	7,4
Auxílio-Suplementar	3	7	5	(28,6)	66,7	116	109	(6,0)
<b>ASSISTENCIAIS</b>	<b>18.545</b>	<b>35.902</b>	<b>26.960</b>	<b>(24,9)</b>	<b>45,4</b>	<b>312.430</b>	<b>294.158</b>	<b>(5,8)</b>
<b>BPC/LOAS</b>	<b>18.545</b>	<b>35.902</b>	<b>26.960</b>	<b>(24,9)</b>	<b>45,4</b>	<b>312.430</b>	<b>294.158</b>	<b>(5,8)</b>
Pessoa idosa	8.553	25.045	17.991	(28,2)	110,3	148.240	172.779	16,6
Pessoa com deficiência	9.992	10.857	8.969	(17,4)	(10,2)	164.190	121.379	(26,1)
Rendas Mensais Vitalícias	-	-	-	-	-	-	-	-
Idade	-	-	-	-	-	-	-	-
Invalidez	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>BENEFÍCIOS DE LEG. ESPECÍFICA (BLE)</b>	<b>27</b>	<b>28</b>	<b>27</b>	<b>(3,6)</b>	<b>-</b>	<b>400</b>	<b>363</b>	<b>(9,3)</b>

Fontes: Anuário Estatístico da Previdência Social - AEPS; Boletim Estatístico da Previdência Social - BEPS  
Elaboração: SPREV/ME



# ANEXOS

---

## ANEXO I

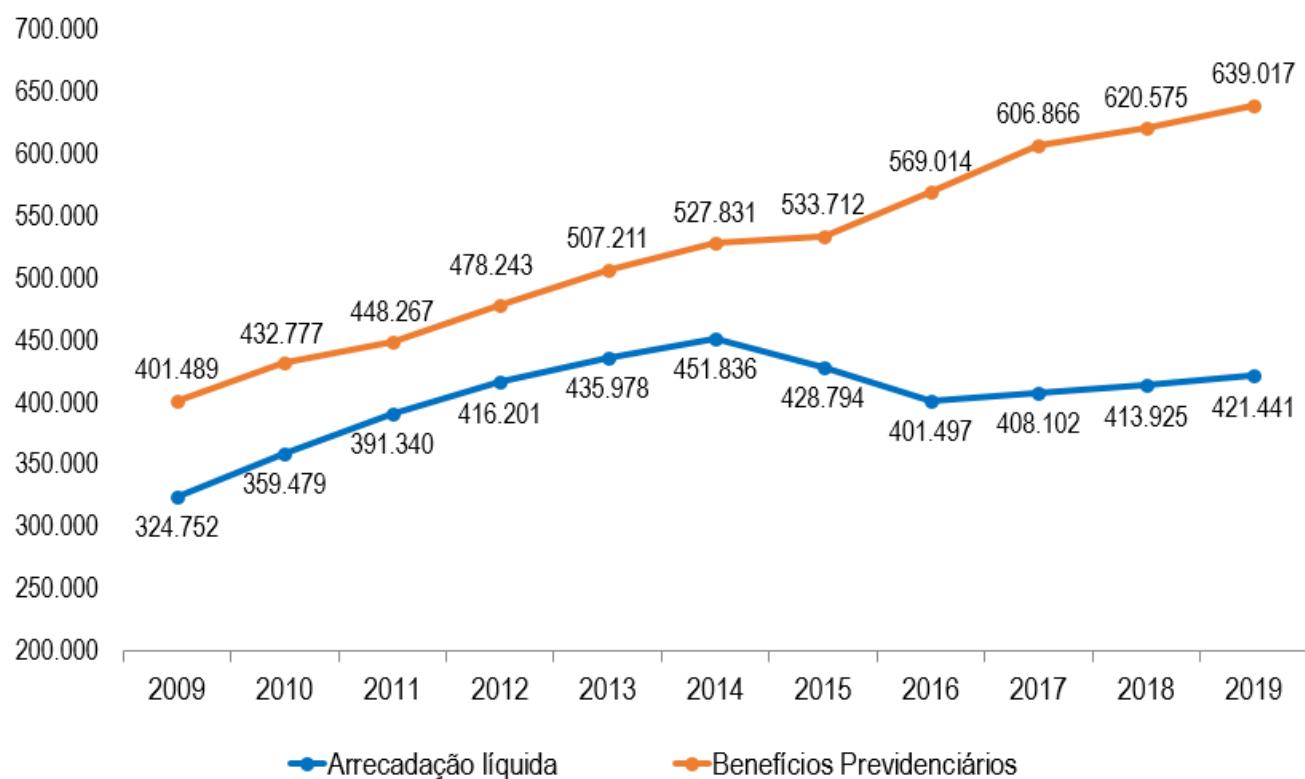
I.I Relação entre a Arrecadação Líquida e a Despesa com Benefícios (R\$ milhões de dezembro/2019 - INPC)

### Valores referentes ao acumulado até o mês de Dezembro, a preços de Dez/2019 INPC

	357.361	32.609	324.752	401.489	123,6	(76.737)
<b>2009</b>	357.361	32.609	324.752	401.489	123,6	(76.737)
<b>2010</b>	395.399	35.919	359.479	432.777	120,4	(73.298)
<b>2011</b>	431.244	39.904	391.340	448.267	114,5	(56.926)
<b>2012</b>	459.391	43.191	416.201	478.243	114,9	(62.042)
<b>2013</b>	481.760	45.782	435.978	507.211	116,3	(71.233)
<b>2014</b>	499.457	47.621	451.836	527.831	116,8	(75.995)
<b>2015</b>	474.373	45.579	428.794	533.712	124,5	(104.917)
<b>2016</b>	443.907	42.410	401.497	569.014	141,7	(167.517)
<b>2017</b>	450.168	42.066	408.102	606.866	148,7	(198.764)
<b>2018</b>	453.449	39.524	413.925	620.575	149,9	(206.650)
<b>2019</b>	447.723	26.282	421.441	639.017	151,6	(217.577)
<b>dez/17</b>	56.425	3.290	53.135	63.600	119,7	(10.465)
<b>jan/18</b>	36.993	6.084	30.908	46.758	151,3	(15.849)
<b>fev/18</b>	35.609	3.409	32.200	47.792	148,4	(15.591)
<b>mar/18</b>	35.016	3.337	31.679	53.326	168,3	(21.647)
<b>abr/18</b>	38.522	3.313	35.209	48.259	137,1	(13.050)
<b>mai/18</b>	35.893	3.368	32.525	48.657	149,6	(16.132)
<b>jun/18</b>	35.295	3.319	31.976	47.268	147,8	(15.292)
<b> jul/18</b>	35.573	3.272	32.301	47.584	147,3	(15.283)
<b>ago/18</b>	36.203	3.277	32.926	51.864	157,5	(18.938)
<b>set/18</b>	34.851	3.396	31.455	64.433	204,8	(32.977)
<b>out/18</b>	35.657	2.219	33.438	47.236	141,3	(13.798)
<b>nov/18</b>	35.667	2.256	33.411	52.211	156,3	(18.800)
<b>dez/18</b>	58.171	2.274	55.897	65.188	116,6	(9.292)
<b>jan/19</b>	37.428	3.783	33.644	48.004	142,7	(14.360)
<b>fev/19</b>	35.153	2.376	32.777	48.405	147,7	(15.628)
<b>mar/19</b>	34.301	2.250	32.050	55.270	172,4	(23.220)
<b>abr/19</b>	37.005	2.212	34.793	48.701	140,0	(13.908)
<b>mai/19</b>	35.646	2.292	33.353	48.568	145,6	(15.215)
<b>jun/19</b>	35.337	1.931	33.407	48.689	145,7	(15.283)
<b> jul/19</b>	34.667	1.880	32.787	49.196	150,0	(16.409)
<b>ago/19</b>	35.455	1.896	33.559	54.551	162,6	(20.992)
<b>set/19</b>	35.107	1.941	33.166	67.291	202,9	(34.125)
<b>out/19</b>	36.460	1.916	34.544	49.440	143,1	(14.896)
<b>nov/19</b>	34.900	1.923	32.976	54.401	165,0	(21.424)
<b>dez/19</b>	56.265	1.881	54.384	66.501	122,3	(12.117)

Fonte: CGF/INSS. Elaboração: SPREV/ME

I.II Arrecadação Líquida X Despesa com Benefícios (acumulado até o mês de dezembro de cada ano, em R\$ milhões de dezembro/2018 - INPC)



Fonte: CGF/INSS Elaboração: SPREV/ME

## ANEXO II

### Rubricas de arrecadação previdenciária

1. Pessoa Física: Contribuinte Individual, Empregado Doméstico, Segurado Especial e Facultativo.
2. SIMPLES - Recolhimento em Guia da Previdência Social – GPS: recolhimento relativo à contribuição do segurado empregado de empresas optantes pelo SIMPLES.
3. SIMPLES – repasse STN: Repasse, pela Secretaria do Tesouro Nacional, dos valores recolhidos relativos à cota patronal de empresas optantes pelo SIMPLES.
4. Empresas em Geral: empresas sujeitas às regras gerais de contribuição, incluídos os recolhimentos referentes à cota patronal, dos empregados e do seguro acidente.
5. Setores Desonerados: arrecadação em DARF relativas à desoneração da folha de pagamento, conforme a Lei 12.546 de 14/12/2011.
6. Entidades Filantrópicas: recolhimento relativo à contribuição do segurado empregado de Entidades Filantrópicas das áreas de saúde, educação e assistência social, que têm isenção da cota patronal.
7. Órgãos do Poder Público - Recolhimento em GPS: Recolhimento em Guia da Previdência Social - GPS - em relação aos servidores da administração direta, autarquias e fundações, da União, Estados e Municípios, vinculados ao RGPS.
8. Órgãos do Poder Público - Retenção FPM/FPE: Valores retidos do Fundo de Participação dos Estados - FPE - ou do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - para pagamento das contribuições correntes de Estados e Municípios.
9. Clubes de Futebol: receita auferida a qualquer título nos espetáculos desportivos de que os clubes de futebol participem.
10. Comercialização da Produção Rural: Valores recolhidos por Produtores Rurais Pessoa Física e Jurídica, quando da comercialização de sua produção.
11. Retenção (11%): valor retido pela contratante de serviços prestados mediante cessão de mão-de-obra no valor de 11% da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços.
12. Fundo de Incentivo ao Ensino Superior – FIES: Dívida das universidades junto à Previdência repassada ao INSS através do Fundo de Incentivo ao Ensino Superior - FIES.
13. Reclamatória Trabalhista: recolhimento sobre verbas remuneratórias decorrentes de decisões proferidas pela Justiça.
14. Arrecadação / Comprev / Dec.6.900/09: compensação financeira entre os regimes próprios de previdência e o RGPS
15. Arrecadação / Lei 11.941/09: refinanciamento de débitos previdenciários.
16. Programa de Recuperação Fiscal – REFIS: Arrecadação proveniente do Programa de Recuperação Fiscal, que promove a regularização de créditos da União, decorrentes de débitos de pessoas jurídicas, relativos a tributos e contribuições administrados pela SRF e pelo INSS.
17. Depósitos Judiciais - Recolhimentos em GPS: Recolhimento em Guia da Previdência Social - GPS - de parcelas de créditos previdenciários das pessoas jurídicas que ingressam com ações contra a Previdência.
16. Depósitos Judiciais - Repasse STN: Valor repassado pela Secretaria do Tesouro Nacional referente à parcela do crédito previdenciário das pessoas jurídicas que ingressam com ações contra a Previdência (Lei nº 9.709/98).
18. Débitos: Débitos quitados através de Guia da Previdência Social - GPS - ou recebidos em decorrência de Contrato de Assunção, Confissão e Compensação de Créditos.
19. Parcelamentos Convencionais: Pagamento de parcelamentos não incluídos em programa específico de recuperação de crédito.
20. Sentenças Judiciais – TRF: Pagamento de precatórios de benefícios e de requisições de pequeno valor resultantes de execuções judiciais. A Lei nº 10.524, de 25.07.2002, no seu art. 28, determinou que as dotações orçamentárias para pagamento destes valores seriam descentralizadas aos Tribunais, não mais sendo pagas pelo INSS.